



**Câmara Municipal de Medicilândia - PA - Medicilândia - PA**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/05/09000119

<b>Número / Ano</b>	000119/2024
<b>Data / Horário</b>	09/05/2024 - 12:29:38
<b>Ementa</b>	PROCESSO Nº 950012010-00 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, RESPONSABILIDADE DO SENHOR IVO VALENTIM MULLER.
<b>Autor</b>	Prefeitura Municipal - Prefeito
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Prestação de Contas do Executivo Municipal
<b>Número Páginas</b>	50
<b>Número da Matéria</b>	2
<b>Emitido por</b>	admin



BELÉM, 05/04/2024

OFÍCIO Nº 422/2024/D. P/CORREGEDORIA/TCMPA

Exmo.(a) Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal de MEDICILÂNDIA

**Senhor(a) Vereador(a)-Presidente,**

DE ORDEM DO EXMO. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, encaminhamos à V.Exa., o(s) Processo(s) de Prestação(ões) de Contas de Prefeitos Municipais, que foram julgadas/apreciadas por este Tribunal de Contas, conforme especificações abaixo, para conhecimento e arquivamento.

Esclarecemos que o(s) referido(s) processo(s) receberam digitalizam no âmbito deste TCMPA, ao que permanecem na base digital do sistema e-TCMPA.

Tal circunstância não afasta o dever de guarda da documentação física, em original, devendo ser observada a legislação de regência em vigor no âmbito municipal, quanto a forma e o prazo de conservação física do acervo documental.

Esclarecemos, ainda, por oportuno, que a guarda da referida documentação, sem prejuízo das disposições estabelecidas e regulamentadas no âmbito municipal, **deverão observar o prazo mínimo de 10 (dez) anos, após o recebimento dos respectivos processos de prestação de contas**, encaminhados nesta oportunidade, para além, ainda, de se observar a existência de eventuais ações judiciais que vincule(m) o(s) ordenador(es) responsáveis, junto aos respectivos exercícios do Poder Executivo Municipal.

Sem prejuízo destes elementos, cumpre-nos ainda ressaltar e alertar da competência deste Poder Legislativo Municipal no processamento e julgamento político das referidas prestações de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes Constitucionais de regência, para além das orientações fixadas e detalhadas no Regimento Interno do TCMPA

**(CAIXA 01)**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de **Medicilândia**

EXERCÍCIO: 2006

DATA DO JULGAMENTO: 13/01/2015 | Resolução Nº 11.710

PRESTAÇÃO: 950012006-00 01 VOL.

PROCESSO 01: 200705525-00 01 VOL.

PROCESSO 02: 201002337-00 01 VOL.

PROCESSO 03: 201304061-00 17 VOL.

PROCESSO 04: 201304541-00 01 VOL.

PROCESSO 05: 200611172-00 03 VOL.

PROCESSO 06: 200702091-00 04 VOL.

PROCESSO 07: 200606555-00 01 VOL.

PROCESSO 08: 200705524-00 02 VOL.

PROCESSO 09: 200705521-00 02 VOL.



*[Handwritten mark]*

**(CAIXA 02) (CONTINUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 950012006-00)**

PROCESSO 10: 200614064-00 02 VOL.
PROCESSO 11: 200606554-00 01 VOL.
PROCESSO 12: 200704537-00 01 VOL.
PROCESSO 13: 200609820-00 01 VOL.

**(CAIXA 02)**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de MEDICILÂNDIA

EXERCÍCIO: 2012

DATA DO JULGAMENTO: 04/06/2019	Acordão Nº 34.731
DATA DO JULGAMENTO: 04/06/2019	Resolução Nº 14.773

PRESTAÇÃO: 950012012-00 02 VOL.

PROCESSO 01: 201304991-00 02 VOL. ( FALTA 01/02 VOL.)

PROCESSO 02: 201210306-00 03 VOL.

PROCESSO 03: 201216497-00 04 VOL.

PROCESSO 04: 201302149-00 02 VOL.

**(CAIXA 02)**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de **Medicilândia**

EXERCÍCIO: 2010

DATA DO JULGAMENTO: 28/11/2019	Acordão Nº 15.118
DATA DO JULGAMENTO: 28/11/2019	Resolução Nº 35.615

PRESTAÇÃO: 950012010-00 02 VOL.

PROCESSO 1: 201105296-00 01 VOL.

PROCESSO 2: 201311464-00 01 VOL.

PROCESSO 3: 201311455-00 01 VOL.

PROCESSO 4: 201902450-00 01 VOL.

PROCESSO 5: 201906456-00 01 VOL.

PROCESSO 6: 201011971-00 04 VOL.

PROCESSO 7: 201017608-00 01 VOL.

PROCESSO 8: 201014760-00 01 VOL.

PROCESSO 9: 201006806-00 01 VOL.

PROCESSO 10: 201102861-00 01 VOL.

PROCESSO 11: 201021504-00 01 VOL.

PROCESSO 10: 201000760-00 01 VOL.

PROCESSO 11: 201101955-00 01 VOL.

PROCESSO 12: 201013969-00 01 VOL.

PROCESSO 14: 201010154-00 01 VOL.

PROCESSO 15: 200920127-00 01 VOL.

PROCESSO 16: 201000872-00 01 VOL.

PROCESSO 17: 201014038-00 01 VOL.

PROCESSO 18: 201018745-00 04 VOL.

PROCESSO 19: 201103494-00 04 VOL.

Diante do exposto, permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam surgir, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal

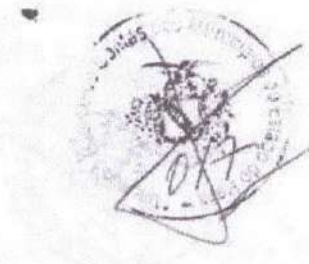
Atenciosamente,



*Kelly Sales Corrêa*  
Coordenadora das Seções  
Protocolo e Arquivo TCM/PA  
Telefone: 321096079

**KELLY SALES CORRÊA**

Coordenadora do Protocolo e Arquivo do TCM-PA



Processo nº 950012010-00

Procedência: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Assunto: Prestação de Contas de 2010 – Gestão

Retorna a este Ministério Público de Contas dos Municípios o presente processo com nova juntada de documentos, na tentativa de comprovar a dupla atividade do Sr. Júlio Cesar do Egito, como médico efetivo e como cirurgião contratado pelo Município. É verdade que a Constituição Federal garante essa possibilidade do exercício de dois cargos ou empregos na área de saúde – art. 37, inciso XVI, observando-se em cada cargo ou emprego o teto constitucional, como recentemente definiu o Supremo Tribunal Federal, nos RE 602043 e 612975, ambos julgados em 27 de abril de 2017 e divulgados e, 06 de setembro de 2017.

Como bem pode ser observado em nossos pareceres de fls. 426 e 427/8 já não incluímos esta irregularidade em nossas conclusões.

Assim sendo, esta representação do Ministério Público de Contas dos Municípios mantém na íntegra os citados pareceres, nas contas de Governo pela emissão de Parecer Prévio favorável á Aprovação das Contas e nas contas de Gestão pela Irregularidade em face do citado em nossa manifestação.

É o parecer, SMJ.

Belém, 04 de novembro de 2019

Maria Regina Cunha  
Procuradora Geral  
MPCM/PA



**ACÓRDÃO Nº 35.610**

**Processo n.º: 950012010-00**

**Classe:** Prestação de Contas de Gestão

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Medicilândia

**Responsável:** Ivo Valentim Muller

**Instrução:** 3ª Controladoria/TCM

**Ministério Público de Contas:** Procuradora Maria Regina Cunha

**Exercício:** 2010

**RELATÓRIO**

Tratam os autos da prestação de **Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Medicilândia**, referente ao exercício de **2010**, de responsabilidade do **Sr. IVO VALENTIN MULLER**, sob a qual sintetizo a instrução processual, nos seguintes termos:

**1. Prestação de Contas:**

A prestação de contas quadrimestral, Balanço Geral, a LDO e LOA foi encaminhada, no prazo estabelecido na LC Estadual nº 25/94.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO's) e de Gestão Fiscal (RGF's), também, foram remetidos dentro do prazo estabelecido na IN 01/2009/TCM.

**2. Orçamento, Receita e Despesa Orçamentária:**

A **Lei Orçamentária n.º 359/2009** fixou recursos em **R\$-9.262.161,00** (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais). Houve a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de **R\$-5.938.710,35** (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos), utilizando a fonte de recurso Anulação de Dotação, modificando a autorização inicial para **R\$-9.525.284,73** (nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Receita Orçamentária arrecadada foi de **R\$-28.944.080,27** (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e vinte e sete centavos).

**ACÓRDÃO Nº 35.610**

A Despesa Orçamentária realizada foi de **R\$-8.793.479,14** (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), sendo **R\$-499.185,45** (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), inscritos em Restos a Pagar.

A Execução Financeira apresentada está de acordo com levantamento técnico, sendo os saldos comprovados na prestação de contas, conforme quadro a seguir:

SALDO INICIAL	<b>R\$ 1.772.162,37</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 28.944.080,27</b>
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	<b>R\$ 1.038.591,71</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.754.834,35</b>
<b>DESPEZA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 8.793.479,14</b>
DESPEZA EXTRAORÇAMENTÁRIA	<b>R\$ 21.352.202,89</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>R\$ 1.609.152,32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.754.834,35</b>

O Ato de Fixação de subsídios dos Gestores Municipais foi a **Lei Municipal n.º 343/2008**, cadastrada pela **Portaria n.º 0836/2004/PRES/TCM**, com pagamentos em conformidade.

Os gastos com diárias atingiram **R\$-50.200,00** (cinquenta mil e duzentos reais), de acordo com a **Resolução n.º 03/2008**, cadastrada pela **Portaria n.º 405/2009/PRES/TCM**.

Através da **Citação n.º 58/2013/3ª Controladoria/TCM**, comprovada por AR e Edital (fls. 348/349, 352 e 354), o gestor foi instado a apresentar defesa, protocolando os Processos **n.º 201311455-00 e 201906456-00**, que subsidiaram Relatório Técnico Final e Informação Complementar nº 669/2019/3ª Controladoria/TCM (fls. 405/419 e 429/431) nos seguintes termos:

**ACÓRDÃO Nº 35.610**

1. Prefeito e Vice-Prefeito, receberam valores acima do Ato de Fixação, no importe de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais): com a apresentação da Lei n.º 343/2008 (fl. 391), **a falha foi sanada.**
2. Realização de despesas com contratação temporária, sem a remessa da lei autorizativa: houve a apresentação da Lei nº 198/99, (fls. 385/386), **sanando a falha.**
3. Incorreta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais, descumprindo o disposto no art. 195, I, "a" da CF/88, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b" da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da LRF: foi comprovada a negociação da dívida previdenciária (fls. 387/388), **podendo a falha ser relevada.**
4. Não remessa dos processos licitatórios e contratos realizados no exercício: foi apresentada mídia digital, com os procedimentos realizados, **sanando a falha.**

PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	CONTRATO	CREADOR	VALOR (R\$)
CONVITE 004/2010	Assessoria Contábil	004/2010	Assessoria Contábil Ltda-me	R\$3.500,00
Convite 005/2010	Locação de Veículo	005/2010	Francisco Alendo dos Santos Silva	R\$2.000,00
Convite 006/2010	Serviços de engenharia	069/2010	Construtora Unuará Ltda- ME	R\$118.360,29
Convite 008/2009	Fornecimento de Matérias de Expediente	060/2009	D.G.EPERN-ME	R\$73.700,00
Convite 014/2009	Aquisição de peças	066/2009	J.I Comércio de Peças e Acessórios Ltda	R\$75.215,70
CONVITE 038/2009	Serviços de recarga de tonner e xerox	129/2009	D.G. SPERN -ME	R\$42.000,00
CONVITE 043/2009	Serviços de Engenharia	141/2009	TNT Serviços de Construções	R\$122.650,00
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	Ampliação do sistema de abastecimento de agua	134/2009	TNT Serviços de Construções	R\$1.955.461,92
CONVÊNIO 002/2009	Sistema de esgotamento sanitário	074/2010	TNT Serviços de Construções	R\$2.500.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2010	Recuperação de 25km de estrada vicinal km 105	093/2010	URLIARÁ LTDA	R\$38.700,20
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2010	UTILIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	095/2010	B.S Nascimento e Cia Ltda	R\$1.640.607,50
PREGÃO 004/2010	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES	044/2010	J.J Com e Peças e Acessórios Ltda	R\$153.157,50
PREGÃO 007/2009	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	032/2009	Posto Jurua Ltda	R\$428.00,00 L 01 R\$540.000,00 L 02 R\$642.000,00 L 04 R\$540.000,00 L 05 R\$1.498.000,00 L 07 R\$1.350.00,00 L 08 R\$270.000,00 L 10 R\$107.000,00 L 11
PREGÃO 009/2009	FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, CONCERTO, MANUTENÇÃO	037/2009	LORASCHI & CIA LTDA	R\$171.000,00
PREGÃO 011/2010	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	067/2010 068/2010	Araujo e Carneiro Ltda Rogério Moschem	R\$149.822,00 R\$25.000,00
PREGÃO 012/2009	PASSAGENS AERÉAS	040/2009	Alta Empreendimento Turístico Ltda	R\$1.146.746,20
PREGÃO 017/2010	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES	089/2010	Judith A.C.Araujo -Me	R\$450.715,65

**ACÓRDÃO Nº 35.610**

		090/2010	J.C. Polidoro e Cia Ltda	R\$487.259,00
PREGÃO 021/2010	AQUISIÇÃO MATERIAL DE INFORMÁTICA	077/2009 078/2009	Flash Com. Serv. de Informática Ltda D.G. Sperr	R\$299.867,00 R\$32.750,00
PREGÃO 024/2009G	PIRULIS, CAMARAS PROTETORAS E RODAS	086/2009 087/2009	Loraschi Loraschi e Cia Ltda H.C.Peças S/A	R\$102.550,00 R\$230.900,00
PREGÃO 029/2009	AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MAQUINAS E TRATORES	123/2009	J.J Comércio de Peças e Acessórios Ltda	R\$608.400,00
TOMADA DE PREÇOS 005/2010	CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CAMARA	081/2010	B.S. Nascimento e Cia Ltda	R\$483.851,51
TOMADA DE PREÇOS 006/2010	CONCLUSÃO DE PRÉDIO DA PREFEITURA	082/2010	TNT Serviços de Construção Civil Ltda	R\$1.001.124,81

5. Foi verificado que o Sr. Júlio Cezar Egito, consta na folha de pagamento, como Médico, percebendo um salário mensal de **R\$-8.581,30** (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), e, recebeu no mesmo período, da Prefeitura da Medicilândia, o valor de **R\$-373.212,92** (trezentos e setenta e três mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), como pagamento pela prestação de serviços médicos especializados: houve a apresentação do Relatório de Produção do MS/DATASUS, extraído do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD2, referente aos atendimentos realizados, comprovando assim a produtividade do contratado, em obediência ao previsto na **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, §1º**, fixada no Contrato firmado entre a municipalidade e o nominado médico, Processo nº 201902450-00 (fls. 395/403), aqui transcrito:

*"Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o relatório de produção emitido pela Central de Regulação do Município, a ser pago em parcelas mensais pós-produção".*

Pelo que, **restou sanada a falha.**

O **Ministério Público de Contas**, em pareceres da lavra da Procuradora Maria Regina Cunha (fls. 427/428 e 448), opina pela **irregularidade** da prestação de contas, sem prejuízo da aplicação de multas e cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

**É o relatório.**

**ACÓRDÃO Nº 35.610**

**VOTO**

Com base na instrução processual realizada pela área técnica deste TCM-PA e Parecer do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referenciados em relatório, verifico que, após análise da defesa apresentada pelo ordenador das despesas, permaneceu como, única, impropriedade, passível de sanção pecuniária o:

1. Não recolhimento das contribuições retidas do INSS, descumprindo o regime de competência, pelo que aplico multa de **500 UPF's-PA** (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos arts. 71, inciso I e 72, inciso X, da LC n.º 109/2016 c/c o art. 282, inciso IV, alínea "b", do RITCM-PA.

Quanto ao pagamento realizado no montante de **R\$-373.212,92** (trezentos e setenta e três mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), ao Sr. JULIO CESAR DO EGITO, resultante de Contrato de Prestação de Serviços na Área de Saúde, originado da modalidade **Dispensa de Licitação**, protocolado neste TCM/PA, através do **Processo n.º 201902450-00** (fls. 395/402), dirijo do entendimento adotado pelo Ministério Público de Contas, por entender que a vedação legal, para percepção de valores, obedecendo o teto constitucional, apontada na manifestação Ministerial, tendo como referência os RE's 602043 e 612975 do STF, diz respeito, apenas, a cargos ou empregos públicos.

No caso em comento, o servidor Municipal, considerando formação profissional, foi contratado para prestação de serviços médicos especializados, através de regular processo de dispensa de licitação (ao norte citado), estando os pagamentos em conformidade com o Relatório de Produção do MS/DATASUS, extraído do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD2, referente aos atendimentos realizados, que motivaram os pagamentos, comprovando assim a produtividade do contratado, em obediência ao previsto na **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, §1º**, fixada no Contrato firmado entre a municipalidade e o nominado médico, que aqui transcrevo:

**ACÓRDÃO Nº 35.610**

*"Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o relatório de produção emitido pela Central de Regulação do Município, a ser pago em parcelas mensais pós-produção".*

Diante do exposto, com fundamento no **art. 45, inciso II, alínea "b", da LC Estadual n.º 109/2016**, voto pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, das contas de Gestão da **Prefeitura Municipal de Medicilândia**, exercício financeiro de **2010**, de responsabilidade de **IVO VALENTIM MULLER**, devendo ser expedido Alvará de Quitação, no montante de **R\$-31.754.834,35** (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) sem o prejuízo do recolhimento da multa estabelecida, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previsto no **art. 303, incisos I a III do RITCM-PA (Ato n.º 20/2019)**, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto do título executivo, com os acréscimos dos consectários legais fixados pelo **art. 303-A do RITCM-PA (Ato 20/2019)**.

Este é o voto que submeto a deliberação do Egrégio Plenário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **28 de novembro de 2019**.

MARA LUCIA  
BARBALHO DA  
CRUZ:23736879  
253  
Conselheira **Mara Lúcia**

Assinado de forma  
digital por MARA LUCIA  
BARBALHO DA  
CRUZ:23736879253  
Dados: 2020.01.16  
10:03:22 -03'00'

*Relatora*

**ACÓRDÃO Nº 35.610**

**Processo n.º: 950012010-00**

**Classe:** Prestação de Contas de Gestão

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Medicilândia

**Responsável:** Ivo Valentim Muller

**Instrução:** 3ª Controladoria/TCM

**Ministério Público de Contas:** Procuradora Maria Regina Cunha

**Relatora:** Conselheira Mara Lúcia

**Exercício:** 2010

Tribunal de Contas dos Municípios  
Ato publicado no D.O.E nº 706  
de 20/01/20, pg. 16  
Responsável


**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. EXERCÍCIO 2010. NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS DO INSS, DESCUMPRINDO O REGIME DE COMPETÊNCIA. MULTA. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.**

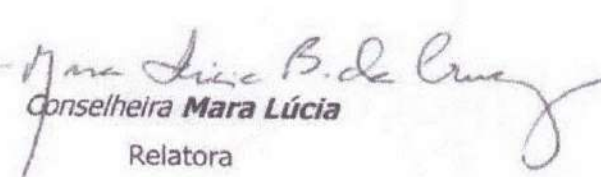
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas de Gestão do **Sr. Ivo Valentim Muller**, ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, no exercício de 2010, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 449/454, por unanimidade, considerar **regulares com ressalva**, as contas prestadas por **Ivo Valentim Muller**, devendo ser expedido o competente **Alvará de Quitação** no valor de **R\$-31.754.834,35** (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), após a comprovação do pagamento da **multa** referente ao não recolhimento das contribuições retidas do INSS, descumprindo o regime de competência, no valor de **500 UPF's-PA** (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), com fundamento nos arts. 71, inciso I e 72, inciso X, da LC n.º 109/2016 c/c o art. 282, inciso IV, alínea "b", do RITCM-PA, devendo a mesma ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no **art. 303, incisos I a III, do RITCM-PA (Ato nº 18/2017)**, destacadamente: **(I)** multa de mora de 0,10% (dez centésimo por cento) do valor da multa, por dia de atraso, até o

**ACÓRDÃO Nº 35.610**

limite de 36% (trinta e seis por cento); **(II)** correção monetária do seu valor, calculada, desde a data em que deveria ser pago até o do efetivo pagamento, com base na verificação da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF – PA e **(III)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, desde a data em que deveria ser pago até o efetivo pagamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **28 de novembro de 2019**.

  
Conselheiro **Cezar Colares**  
Presidente

  
Conselheira **Mara Lúcia**  
Relatora

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares e Antônio José Guimarães; Conselheiros Substitutos Márcia Costa e Sérgio Dantas e Procuradora Elisabeth Salame.

**RESOLUÇÃO Nº 15.118**

**Processo n.º: 950012010-00**

**Classe:** Prestação de Contas de Governo

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Medicilândia

**Responsável:** Ivo Valentim Muller

**Instrução:** 3ª Controladoria/TCM

**Ministério Público de Contas:** Procuradora Maria Regina Cunha

**Exercício:** 2010

**RELATÓRIO**

Tratam os autos da prestação de **Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Medicilândia**, referente ao exercício de **2010**, de responsabilidade do Prefeito, Sr. **IVO VALENTIN MULLER**, sob a qual sintetizo a instrução processual, nos seguintes termos:

**RESULTADO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**1.1 – Planejamento:**

**1.1.1 - Plano Plurianual:**

A **Lei Municipal n.º 356/2009** aprovou o Plano Plurianual para o período de 2010/2013 (Processo nº 200920126-00).

**1.1.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias:**

As Diretrizes Orçamentárias foram estabelecidas pela **Lei Municipal n.º 355/2012** (Processo nº 200920127-00).

**1.1.3 - Orçamento e Alterações:**

A **Lei Orçamentária n.º 359/2009** estimou Receitas e fixou Despesas de **R\$ 31.172.778,00** (trinta e um milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais). Foram abertos Créditos Adicionais, Suplementares de **R\$-11.006.509,60** (onze milhões, seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos) e Especiais de **R\$-319.743,42** (trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo Anuladas Dotações de **R\$-11.326.253,02** (onze milhões, trezentos e

**RESOLUÇÃO Nº 15.118**

vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos), mantendo a autorização inicial.

**1.2 - Receita e Despesa Orçamentárias:**

A Receita Orçamentária arrecadada foi de **R\$-28.944.080,27** (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais e vinte e sete centavos).

A Despesa Orçamentária realizada totalizou **R\$-29.719.581,93** (vinte e nove milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), com inscrição em Restos a Pagar de **R\$-1.174.379,34** (um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**BALANÇO FINANCEIRO:**

A Execução Financeira demonstrada em balancete está de acordo com a levantada pelo órgão técnico, sendo os saldos comprovados na prestação de contas.

SALDO INICIAL	<b>R\$ 1.975.735,73</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 28.944.080,27</b>
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 25.127.330,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.047.146,40</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 29.719.581,93</b>
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 24.011.069,15
<b>SALDO FINAL</b>	<b>R\$ 2.316.495,32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.047.146,40</b>

**DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:**

Segue demonstrativo do cumprimento dos limites constitucionais:

Ponto de controle	Aplicação		Parâmetro (%)	Resultado	Base legal
	Valor R\$	(%)			
Educação	3.017.570,68	25,81	25	cumprido	art. 212, CF/88
FUNDEF/FUNDEB	5.655.278,42	60,35	60	cumprido	Lei nº. 11.494/2007
Saúde (Aplicação pelo FMS)	2.942.265,46	25,17	15	cumprido	art. 77, § 3º, ADCT
Repasse ao Legislativo	833.740,00	6,99	7	cumprido	29-A §2º, Inciso I, da CF/88
Gastos com pessoal (Poder Executivo)	12.125.929,65	47,60	54	cumprido	art. 20, inciso III, "b", LRF 101/2000

**RESOLUÇÃO Nº 15.118**

Ponto de controle	Aplicação		Parâmetro (%)	Resultado	Base legal
	Valor R\$	(%)			
Gastos com pessoal (Município)	12.550.855,07	49,26	60	cumprido	art. 19, inciso III, LRF 101/2000

Através da **Citação n.º 057/2013/3ª Controladoria/TCM**, comprovada por AR e Edital (fls. 347, 351 e 353), o ordenador foi instado a apresentar defesa, protocolando **Processo n.º 201311464-00**, que subsidiou Relatório Técnico Final (fls. 413/423), nos seguintes termos:

**1.** *O percentual de suplementação de 36,33% (trinta e seis vírgula trinta e três por cento), foi superior ao autorizado na LOA, que limitou em 20% (vinte por cento), a abertura de créditos Suplementares no exercício: inicialmente, a Lei nº 359/2009, que a provou o Orçamento Anual do Município, previa a abertura de suplementares de até 20% (vinte por cento) da despesa fixada. Posteriormente, a Lei nº 379/2010, autorizou a abertura de Crédito Adicional Suplementar de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 45% (quarenta e cinco por cento), **sanando a falha.***

**2.** *O Repasse ao Poder Legislativo totalizou R\$ 863.900,00 (oitocentos e sessenta e três mil e novecentos reais), correspondendo a 7,25% (sete vírgula vinte e cinco por cento) da receita base, descumprindo o limite máximo estabelecido no art. 29-A, da CF/88: o defendente justificou que houve devolução da Câmara para Prefeitura, no importe de R\$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais), conforme demonstrado no Balanço Financeiro (fls. 360/267), restando comprovado o repasse no percentual de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento), **sanando a falha.***

O **Ministério Público de Contas**, em parecer de lavra da Procuradora Maria Regina Cunha (fl. 426), opina pela emissão de Parecer Prévio, recomendando, à Câmara, aprovação das Contas.

**É o relatório.**

**VOTO**

**RESOLUÇÃO Nº 15.118**

Com base na instrução processual realizada pela área técnica deste TCM-PA e Parecer do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referenciados em relatório, os quais acompanho, verifico que o Gestor Municipal de Medicilândia cumpriu os limites constitucionais, referentes à: Educação, FUNDEB, Saúde (repasso e aplicação), Repasse ao Legislativo e Gastos com Pessoal, sob os quais incidem os pontos de controle vinculados às contas de Governo, para o exercício de 2010.

Diante do exposto, com fundamento no **art. 37, inciso I, da LC Estadual n.º 109/2016**, voto pela **emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Medicilândia**, exercício financeiro de **2010**, de responsabilidade do **Sr. Ivo Valentin Muller**.

Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria Geral notificar o Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71, §2º, da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público, para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Este é o voto que submeto a deliberação do Egrégio Plenário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **em 18 de novembro de 2019**.

MARA LUCIA  
BARBALHO DA  
CRUZ:23736879  
253  
Conselheira **Mara Lúcia**

Assinatura de forma digital por MARA LUCIA  
BARBALHO DA CRUZ:23736879  
Órgão: 20200116 701144 01702

*Relatora*

Tribunal de Contas dos Municípios  
Ato publicado no D.O.E nº 706,  
de 20/11/20, pg. 21  
Responsável

## RESOLUÇÃO Nº 15.118

Processo n.º: 950012010-00

Classe: Prestação de Contas de Governo

Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Responsável: Ivo Valentim Muller

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2010

### EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DA CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas do **Sr. Ivo Valentim Muller**, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, referente ao exercício financeiro de 2010, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 457/460, por unanimidade, em emitir **Parecer Prévio recomendando a aprovação das contas prestadas**.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **28 de novembro de 2019**.

*Cezar Colares*  
Conselheiro **Cezar Colares**  
Presidente

*Mara Lúcia B. da Cruz*  
Conselheira **Mara Lúcia**  
Relatora

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares e Antônio José Guimarães; Conselheiros Substitutos Márcia Costa e Sérgio Dantas e Procuradora Elisabeth Salame.



**Câmara Municipal de Medicilândia - PA - Medicilândia - PA**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/05/09000120**

<b>Número / Ano</b>	000120/2024
<b>Data / Horário</b>	09/05/2024 - 12:33:51
<b>Ementa</b>	DESPACHO DO PRESIDENTE - PARECER PRÉVIO PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.
<b>Autor</b>	NEI TEIXEIRA
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	DESPACHO DO PRESIDENTE
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Número da Matéria</b>	2
<b>Emitido por</b>	admin





Câmara Municipal de Medicilândia  
Estado do Pará  
"Capital Nacional do Cacau"  
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Processo de Julgamento de Contas  
Exercício: 2010  
Responsável: Ivo Valentim Muller  
Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia



DESPACHO

Considerando o recebimento do ofício nº. 422/2024/D. P/CORREGEDORIA/TCM, referente ao Processo nº. 950012010-00, que diz respeito à Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2010 de responsabilidade do ex-prefeito municipal de Medicilândia, Sr. Ivo Valentim Muller.


Encaminho à Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFO, nos termos do que dispõe o art. 242 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Resolução nº. 15.118, de 28 de novembro de 2019, que tem por objeto **PARECER PRÉVIO** da Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder executivo municipal acima mencionado, exarado pelo **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA**, para que sejam adotadas as devidas providências na forma regimental.

Que a Secretaria Legislativa, tome as providências necessárias encaminhando cópia do processo a comissão de finanças CFEFFO.

CUMPRA-SE!

Plenário da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 13 de maio de 2024.



  
Ver. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT

Presidente da Câmara de Medicilândia

*lido no Plenário  
Nesta data.*





# Câmara Municipal de Medicilândia - PA

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 14ª Sessão Ordinária da 36ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2021 - 2024)

## Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária

Abertura: 13/05/2024 - 09:30

Encerramento: 13/05/2024 - 12:00



## Expedientes - Pequeno Expediente 10'

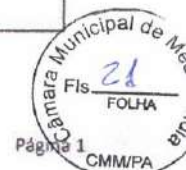
Início dos Trabalhos		
ABERTURA DOS TRABALHOS - Presidente CHAMADA DOS (AS) EDIS - 2ª Secretária EXECUÇÃO HINO NACIONAL - Presidente		
Matéria	Ementa	Situação
1 - Ata Ordinária nº 13 de 2024 Processo: - Autor: Mesa Diretora - Mesa Diretora	ATA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA (6/05/2024).	Discussão e Votação

## Matérias da Ordem do Dia 50'

Matéria	Ementa	Situação
1 - DESPACHO DO PRESIDENTE nº 1 de 2024 Processo: 01/2024 Autor: PRESIDENTE CMM	DESPACHO DO PRESIDENTE PARECER PRÉVIO PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.	Leitura e Despacho à Comissão de Finanças CFEFFO
2 - DESPACHO DO PRESIDENTE nº 2 de 2024 Processo: 02/2024 Autor: PRESIDENTE CMM	DESPACHO DO PRESIDENTE PARECER PRÉVIO PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.	Leitura e Despacho à Comissão de Finanças CFEFFO
3 - Parecer Comissão CCJCR nº 15 de 2023 Processo: 15/2023 Autor: CCJCR - Comissão de Constituição e Justiça	PARECER CCJCR AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023.	Discussão e Votação
4 - Parecer Comissão CFEFFO nº 9 de 2023 Processo: 09/2023 Autor: CFEFFO - Comissão de Finanças, Econ. Fisc. Financeira e Orçamento	PARECER CFEFFO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023.	Discussão e Votação
5 - Parecer Comissão CGSP nº 2 de 2024 Processo: 02/2024 Autor: CGSP - Gestão e Serviços Públicos	PARECER CGSP AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023.	Discussão e Votação
6 - Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2023 Processo: 09/2023 Autor: VÂNIA RITTER	DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E QUADRA DE ESPORTE INOMINADOS NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Discussão e Votação
7 - Parecer Comissão CCJCR nº 1 de 2024 Processo: 01/2024 Autor: CCJCR - Comissão de Constituição e Justiça	PARECER CCJCR AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024.	Discussão e Votação

Travessa Pedro Lima, 00, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho. - Medicilândia PA Tel.: (93) 9107-3611  
<http://www.medicilandia.pa.leg.br> - E-mail: cmm.cmm@hotmail.com

09/05/2024





# Câmara Municipal de Medicilândia - PA

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Pauta da 14ª Sessão Ordinária da 36ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2021 - 2024)

Matéria	Ementa	Situação
8 - Parecer Comissão CFEFFO nº 1 de 2024 Processo: 01/2024 Autor: CFEFFO - Comissão de Finanças, Econ. Fisc. Financeira e Orçamento	PARECER CFEFFO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024.	Discussão e Votação
9 - Parecer Comissão CGSP nº 3 de 2024 Processo: 03/2024 Autor: CGSP - Gestão e Serviços Públicos	PARECER CGSP AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024.	Discussão e Votação
10 - Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2024 Processo: 01/2024 Autores: VÂNIA RITTER, AMAZONAS, DANIEL, ELAINE, ELISVAN (LICA), NEI TEIXEIRA, RUBSMÁRIO, SIDNEY (BRUCE), VALDECY, VALDILENE, ZÉ NETO	DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS INOMINADAS DA AGROVILA NOVA FRONTEIRA, KM 80 FAIXA, MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Discussão e Votação
11 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2024 Processo: 05/2024 Autor: Prefeitura Municipal - Prefeito	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Leitura e Apresentação
12 - Indicação nº 35 de 2024 Processo: 35/2024 Autores: DANIEL, ELAINE, ELISVAN (LICA), NEI TEIXEIRA, RUBSMÁRIO, VALDECY, VÂNIA RITTER, ZÉ NETO	AO EXECUTIVO MUNICIPAL VIGILANTE PARA ESCOLA BENJAMIM CONSTANTE.	Discussão e Votação

### GRANDE EXPEDIENTE – Inscrições à Tribuna 90'

Nº da Ordem	Parlamentar	Observação
1	NEI TEIXEIRA/PDT	-
2	ELISVAN (LICA)/UNIÃO	-
3	VÂNIA RITTER/PT	-
4	AMAZONAS/AVANTE	-
5	DANIEL/PSDB	-
6	ZÉ NETO/PSDB	-
7	SIDNEY (BRUCE)/PODE	-
8	VALDILENE/PL	-
9	RUBSMÁRIO/MDB	-
10	VALDECY/UNIÃO	-
11	ELAINE WAGNER/UNIÃO	-



EXECUÇÃO HINO MUNICIPAL – Presidente

ENCERRAMENTO – Presidente

  
**JARI EDNEI TEIXEIRA**  
Presidente CMM



## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 36ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA (PA).

**IDENTIFICAÇÃO BÁSICA:** TIPO DE SESSÃO: ORDINÁRIA; ABERTURA: TREZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, COM ENCERRAMENTO ÀS DOZE HORA E DEZ MINUTOS.

**MESA DIRETORA:** PRESIDENTE: JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT; PRIMEIRO SECRETÁRIO: ELISVAN ALVES RODRIGUES (LICA)/UNIÃO; SEGUNDA SECRETÁRIA: ELAINE WAGNER/UNIÃO.

**LISTA DE PRESENÇA NA SESSÃO:** DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB; ELAINE WAGNER/UNIÃO; ELISVAN ALVES RODRIGUES (LICA)/UNIÃO; HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS/AVANTE; IVANI DE SOUSA RITTER/PT; JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT; JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO/PSDB; RUBSMÁRIO QUEIROZ SILVA/MDB; SIDNEY DE SOUSA FILHO (BRUCE)/PODE; VALDILENE CARVALHO LAMBERT/PL; VALDECY CARVALHO DE SOUSA/UNIÃO.

**EXPEDIENTES: PEQUENO EXPEDIENTE – DEZ MINUTOS:** NO DIA TREZE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ÀS NOVE HORA E TRINTA MINUTOS, REUNIU-SE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA. VERIFICADO O NÚMERO LEGAL, HAVENDO QUÓRUM. DEU-SE INÍCIO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR JARI EDNEI TEIXEIRA – PDT, SOLICITOU A VEREADORA SEGUNDA SECRETÁRIA ELAINE WAGNER - UNIÃO, QUE EFETUASSE A CHAMADA DOS VEREADORES E VEREADORAS. EM ATO CONTÍNUO, PRESIDENTE SOLICITOU A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E EVOCANDO AS BENÇÃOS DE DEUS, DECLAROU ABERTA A SESSÃO. **MATÉRIAS DO EXPEDIENTE: 1 - ATA ORDINÁRIA Nº 13 DE 2024**, ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DE SEIS DO CORRENTE MÊS. AUTOR: MESA DIRETORA, NÚMERO DE PROTOCOLO: 108, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: ATA APROVADA POR UNANIMIDADE.

**LISTA DE PRESENÇA NA ORDEM DO DIA:** DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB; ELAINE WAGNER/UNIÃO; ELISVAN ALVES RODRIGUES (LICA)/UNIÃO; HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS/AVANTE; IVANI DE SOUSA RITTER/PT; JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT; JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO/PSDB; RUBSMÁRIO QUEIROZ SILVA/MDB; SIDNEY DE SOUSA FILHO (BRUCE)/PODE; VALDILENE CARVALHO LAMBERT/PL; VALDECY CARVALHO DE SOUSA/UNIÃO.

**ORDEM DO DIA – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS EM PAUTA – CINQUENTA MINUTOS:** FINALIZADO O PEQUENO EXPEDIENTE, DEU-SE INÍCIO A ORDEM DO DIA. SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO VEREADOR PRIMEIRO SECRETÁRIO ELISVAN ALVES RODRIGUES, UNIÃO, QUE EFETUASSE A LEITURA DA PAUTA E DAS MATÉRIAS. **MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA: 1 - DESPACHO DO PRESIDENTE Nº 1 DE 2024**, DESPACHO DO PRESIDENTE À CEFFFO - PARECER PRÉVIO PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006. AUTOR: PRESIDENTE CMM, NÚMERO DE PROTOCOLO: 117, PROCESSO: 01/2024, TIPO DELIBERAÇÃO: LEITURA, RESULTADO: MATÉRIA LIDA E DESPACHADA; **2 - DESPACHO DO PRESIDENTE Nº 2 DE 2024**, DESPACHO DO PRESIDENTE À CEFFFO - PARECER PRÉVIO PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. AUTOR: PRESIDENTE CMM, NÚMERO DE PROTOCOLO: 120, PROCESSO: 02/2024, TIPO DELIBERAÇÃO: LEITURA, RESULTADO: MATÉRIA LIDA E DESPACHADA; **3 - PARECER COMISSÃO CCJCR Nº 15 DE 2023**, PARECER CCJCR AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023. AUTOR: CCJCR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, NÚMERO DE PROTOCOLO: 110, PROCESSO: 15/2023, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO



## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



APROVADO POR UNANIMIDADE; **4 - PARECER COMISSÃO CFEFFO Nº 9 DE 2023**, PARECER CFEFFO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023. AUTOR: CFEFFO - COMISSÃO DE FINANÇAS, ECON. FISC. FINANCEIRA E ORÇAMENTO, NÚMERO DE PROTOCOLO: 111, PROCESSO: 09/2023, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE; **5 - PARECER COMISSÃO CGSP Nº 2 DE 2024**, PARECER CGSP AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023. AUTOR: CGSP - GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NÚMERO DE PROTOCOLO: 112, PROCESSO: 02/2024, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9 DE 2023**, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E QUADRA DE ESPORTE INOMINADOS NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTOR: VÂNIA RITTER, NÚMERO DE PROTOCOLO: 271, PROCESSO: 09/2023, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE; **7 - PARECER COMISSÃO CCJCR Nº 1 DE 2024**, PARECER CCJCR AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024. AUTOR: CCJCR - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, NÚMERO DE PROTOCOLO: 113, PROCESSO: 01/2024, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE; **8 - PARECER COMISSÃO CFEFFO Nº 1 DE 2024**, PARECER CFEFFO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024. AUTOR: CFEFFO - COMISSÃO DE FINANÇAS, ECON. FISC. FINANCEIRA E ORÇAMENTO, NÚMERO DE PROTOCOLO: 114, PROCESSO: 01/2024, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE; **9 - PARECER COMISSÃO CGSP Nº 3 DE 2024**, PARECER CGSP AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2024. AUTOR: CGSP - GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NÚMERO DE PROTOCOLO: 115, PROCESSO: 03/2024, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE; **10 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1 DE 2024**, DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS INOMINADAS DA AGROVILA NOVA FRONTEIRA, KM 80 FAIXA, MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: VÂNIA RITTER, CO-AUTORES AMAZONAS, DANIEL, ELAINE, ELISVAN (LICA), NEI TEIXEIRA, RUBSMÁRIO, SIDNEY (BRUCE), VALDECY, VALDILENE, ZÉ NETO, NÚMERO DE PROTOCOLO: 8, PROCESSO: 01/2024, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE; **11 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5 DE 2024**, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL - PREFEITO, NÚMERO DE PROTOCOLO: 107, PROCESSO: 05/2024, TIPO DELIBERAÇÃO: LEITURA E APRESENTAÇÃO, RESULTADO: MATÉRIA LIDA E APRESENTADA; **12 - INDICAÇÃO Nº 35 DE 2024**, AO EXECUTIVO MUNICIPAL - VIGILANTE PARA ESCOLA BENJAMIM CONSTANTE. AUTOR: DANIEL, CO-AUTORES - ELAINE, ELISVAN (LICA), NEI TEIXEIRA, RUBSMÁRIO, VALDECY, VÂNIA RITTER, ZÉ NETO, NÚMERO DE PROTOCOLO: 109, PROCESSO: 35/2024, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 10, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

**ORADORES DA ORDEM DO DIA: 1 - VALDILENE LAMBERT/PL.**

**GRANDE EXPEDIENTE - INSCRIÇÕES À TRIBUNA – NOVENTA MINUTOS:** FINALIZADO A ORDEM DO DIA, DEU-SE INÍCIO AO GRANDE EXPEDIENTE. **ORADORES DO EXPEDIENTE: 1 - JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT** APÓS TRANSFERIR MESA, DEIXOU SEUS ARGUMENTOS A RESPEITO DAS SEGUINTE PAUTAS: PARABÉNS AO DIA DAS MÃES, EM NOME DE SUA ESPOSA DEIXOU SEU FELIZ DIA DAS MÃES, PARABÉNS A TODAS AS MÃES DO MUNICÍPIO. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, TRINTA E SEIS ANOS DE AMANCIPAÇÃO POLÍTICA E CINQUENTA DE TRANSAMAZÔNICA. DEIXOU SEUS AGRADECIMENTOS PELA OPORTUNIDADE SER VEREADOR DO



## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



MUNICÍPIO E DEIXOU SEU RELATO DE EVOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MEDICILÂNDIA E AS DIFICULDADES DESDE O INÍCIO DO MUNICÍPIO. ARGUMENTOU A RESPEITO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MAS DEIXOU SUA CRÍTICA VISTO QUE A CÂMARA PODERIA TER PARTICIPADO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO SEM SER APENAS POR EMENDAS. DEIXOU SEUS AGRADECIMENTOS E PARABÉNS A TODOS OS PIONEITOS DE MEDICILÂNDIA, SEJAM BEM VINDOS, COM A CONTRIBUIÇÃO DE TODOS ACREDITO QUE MEDICILÂNDIA VAI SE DESTACAR. E VIVA MEDICILÂNDIA! FINALIZOU; 2 - **ELISVAN ALVES RODRIGUES (LICA)/UNIÃO** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS INICIAIS DEIXOU SEU ARGUMENTO AO TEOR DAS SEGUINTE PAUTAS: COBRANÇA AO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE NA FISCALIZAÇÃO DO DESCARTE DE LIXO IRREGULAR, PEDIU PROVIDÊNCIAS DO SECRETÁRIO RAMOS NESSA PAUTA. VEREADOR FOI APARTEADO PELA EDIL ELAINE WAGNER/UNIÃO, A QUAL DEIXOU SUA CONTRIBUIÇÃO AO ASSUNTO ABORDADO PELO VEREADOR. NOVAMENTE COM A FALA EDIL TRIBUNO, DESTACOU AS PLACAS DE PROIBIÇÃO DE JOGAR LIXO NOS LOCAIS, MAS MESMO ASSIM AS PESSOAS JOGAM EM LOCAL INDEVIDO. REFORÇOU COBRANÇA DO EDIL VALDECY A RESPEITO DA POLUIÇÃO SONORA SOM DE PUBLICIDADE ALTO NAS RUAS, PEDIU PROVIDÊNCIAS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE TAMBÉM COM ESSA DEMANDA, SÓ QUEREMOS QUE SEJA CUMPRIDO A LEI. AGRADECEU SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E PREFEITO PELA REFORMA E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AR NA ESCOLA DO CENTO E DEZ SUL. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; 3 - **IVANI DE SOUZA RITTER/PT** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS INICIAIS DEIXOU SEUS ARGUMENTOS AO TEOR DOS SEGUINQUENTES ASSUNTOS: MANDOU SUA SAUDAÇÃO AO VALDERI E A PRETA. DEIXOU SUAS CONDOLÊNCIAS A FAMÍLIAS DE MUNICÍPIES INLUTADOS. PARABENIZOU MEDICILÂNDIA PELOS SEUS TRINTA E SEIS ANOS DE MUNICÍPIO, FEZ BREVE RELATO DA HISTÓRIA POLÍTICA DE MEDICILÂNDIA DESTACANDO AS DIFICULDADES QUE EXISTIA E EXISTEM. LEMBROU QUE COMPLETOU DOIS ANOS DE FALECIMENTO DO COMPANHEIRO DECA. ARGUMENTOU A RESPEITO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, FALOU DO CARRO CONSEGUIDO PELA SECRETARIA QUE DAR ASSISTÊNCIA A TODOS OS CAMPEONATOS, APOIO A ESCOLINHA CAMISA DEZ, APOIO A MAIS DE DEZESSEIS CAMPEONATOS, REALIZAÇÃO DE UM CAMPEONATO MUNICIPAL. FOMENTOU O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. É O RELATO EM SÍNTESE DA VEREADORA AS ATIVIDADES DA RESPECTIVA SECRETARIA. A SECRETÁRIA SUELEN TEM SEUS DEFEITOS, MAS TEM SUA COMPETÊNCIA, ASSIM COMO OS DEMAIS SECRETÁRIOS, A SECRETÁRIA FAZ SEU TRABALHO COM PLANEJAMENTO. COMENTOU A RESPEITO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO, FOI BEM ELABORADO E PLANEJADO. FINALIZOU; 4 - **HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS/AVANTE** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS DE PRAXES DEIXOU SUA FALA A RESPEITO DAS SEGUINTE PAUTAS: FINAL DE SEMANA DE FESTA, MAS TRISTE PELA PERDA DE UMA MORADORA DE VILA PACAL DEVIDO ACIDENTE FATAL, QUE FALECEU NA HORA, DEIXOU SUAS CONDOLÊNCIA AOS FAMILIARES. REGISTROU VISITA NO NOVENTA E CINCO NORTE NA VILA DOS MARANHENSES, ESTÃO COBRANDO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE O EXECUTIVO RESOLVA ISSO AI, MORADORES JA FIZERAM O ESTALEIRO DA CAIXA D'ÁGUA, FALTA SÓ A PROMESSA DO PREFEITO DE LEVAR CANOS E UMA CAIXA D'ÁGUA. CABECEIRA DA PONTE E TRECHO DE ESTRADA DA USINA AO GAÚCHO BR PRECISA DE PROVIDÊNCIAS. NOVENTA E GINCO SUL FLORES DA AMAZÔNIA ERA PARA FAZER UM REFEITÓRIO E NUNCA FOI FEITO, FOI PROMETIDO AOS PAIS, MAS ATÉ AGORA NÃO RESOLVERAM NADA, LÁ NÃO TEM CENTRAL DE AR. ATÉ AGORA LÁ SÓ FEITO UMA QUADRA, FEITA A PONTE DA BARRAGEM QUE É UMA NECESSIDADE. DEIXOU SUA FALA AS HOMENAGENS AO DIA DO PIONEIRO DE MEDICILÂNDIA, UMA HOMENAGEM BONITA FEITA PELA CÂMARA TODOS OS ANOS. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, SABEMOS DAS DIFICULDADES



## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



DO MUNICÍPIO, PREFEITO NENHUM VAI RESOLVER TUDO, CADA UM FAZ UM POUCO E DEIXA ALGUMA COISA, NESSE GOVERNO ESTÁ FAZENDO COM RECURSO DO ESTADO. COBROU PROVIDÊNCIAS NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA NOVA ÁREA PARA UM NOVO CIMITÉRIO, MUITAS VEZES ESTÃO CAVANDO COVA EM CIMA DE OUTRA, NÃO TEM CONDIÇÕES ISSO, ESPERAMOS QUE O PREFEITO RESOLVA ESSA SITUAÇÃO. ARGUMENTOU A RESPEITO DE RUAS ESBURACADAS, A SITUAÇÃO DA RUA HENRIQUE DANTAS, COMENTOU SOBRE TAPA BURACO, RUA DO DEIVID COMPLICADA. VILA PACAL, NÃO LIMPERAM O BAIRRO PARA O DIA DAS MÃES, NÃO SEI O QUE ESTÁ ACONTECENDO, TEM DUAS VEZES QUE A COMUNIDADE SE REUNE PARA LIMPAR, FINALIZOU; **5 - DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS HABITUAIS, DEIXOU SEUS ARGUMENTOS A RESPEITO DAS SEGUINTE PAUTAS: JUSTIFICATIVA AO SEU INDICATIVO PARA DESTINAÇÃO DE VIGILANTE PARA A ESCOLA BENJAMIM CONSTANTE, QUE O PREFEITO OLHE COM CARINHO PARA AQUELA ESCOLA NESSE ATENDIMENTO. CITOU OS BENEFÍCIOS JÁ ATENDIDOS PARA A RESPECTIVA ESCOLA, ESCOLA JÁ COM DUZENTOS ALUNOS CONTANDO COM TODOS OS TURNOS. AGRADECEU O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E PREFEITO PELOS BENEFÍCIOS LEVADOS AQUELA ESCOLA. REFORÇOU FALA DO EDIL ELISVAN A RESPEITO DO DESCARTE IRREGULAR DOS LIXOS AO LONGO DO MUNICÍPIO, REFORÇOU PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE. COBROU DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PROVIDÊNCIAS COM BUEIRO NO SETENTA E CINCO NORTE. DEIXOU SUA FALA A RESPEITO DE ALTA NA CONTA DE LUZ NOS ÚLTIMOS MESES, PRATICAMENTE DOBROU DE VALOR, ALTA EXORBITANTE NO TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TEM MUITA FALTA DE ENERGIA NA ZONA RURAL E NA CIDADE. ARGUMENTOU A RESPEITO DO EVENTO AOS TRINTA E SEIS ANOS DE MEDICILÂNDIA, CORRIDA ESPORTIVA. FINALIZOU; **6 - JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO/PSDB** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS DE PRAXES, DEIXOU SUA FALA AO TEOR DAS SEGUINTE PAUTAS: COMEMORAÇÕES DO DIA DAS MÃES, AGRADECER AS ESCOLAS QUE FIZERAM A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, FICAMOS TRISTES PELAS MÃES DO RIO GRANDE DO SUL, MUITAS PESSOAS DESABRIGADAS. ANIVERSÁRIO DE MEDICILÂNDIA, CIDADE JOVEM, JÁ VIMOS MUITO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, NESSES TRÊS ANOS TEMOS VISTO MUITO DESENVOLVIMENTO COM EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ACREDITAMOS QUE A CADA ANO SERÁ DESENVOLVIDA UM POUCO E COM ISSO O MUNICÍPIO MELHORA. CITOU AS OBRAS DO GOVERNO CONCLUÍDAS E EM ANDAMENTO, OBRAS EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE MEDICILANDENSE. PARABÉNS AO POVO DE MEDICILÂNDIA. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; **7 - SIDNEY DE SOUSA FILHO (BRUCE)/PODE** APÓS OS CUMPRIMENTOS HABITUAIS, DEIXOU SEUS ARGUMENTO AO TEOR DAS SEGUINTE PAUTAS: PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EX PREFEITO IVO VALENTIM E DA EX PREFEITA LENIR TREVISAN, CITOU A RESOLUÇÃO DO TCM AS CONTAS DA LENIR RECOMENDANDO A CÂMARA A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS DA MESMA, RECOMENDA O MINISTÉRIO PÚBLICO O RECOLHIMENTO PELA EX GESTORA DE DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS AOS COFRES PÚBLICOS. EXISTEM COISA QUE REQUER UMA REFLEXÃO DO LEGISLATIVO E DA POPULAÇÃO, LAMENTAMOS O QUE ACONTECE COM ELA, A MEU VER FOI UMA BOA PREFEITA, MAS NEM COMI E NEM BEBI, DISSE EDIL. DEIXOU SEUS PARABÉNS A FESTA DOS PIONEIROS, UMA FESTA MARAVILHOSA. JUSTIFICOU MOTIVO PELO QUAL CHAMOU O ATUAL PREFEITO PARA TIRAR UMA FOTO NA HORA DE ENTREGAR O TÍTULO AO SEU PIONEIRO, POLÍTICA TEMOS QUE FAZER COM COERÊNCIA E RESPONSABILIDADE. DEIXOU SEUS PARABÉNS A MEDICILÂNDIA PELOS SEUS TRINTA E SEIS ANOS, AGRADECEU O POVO PELA OPORTUNIDADE POR DOIS MANDATOS NESTA CASA. DEIXOU SEU RECONHECIMENTO A TODO O TRABALHO DO VEREADOR FINADO DECA, QUANTAS PONTES NÃO FIZEMOS NO MANDATO DO EX PREFEITO CELSO, VEREADOR QUE CHEGOU A DAR



## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



POR TRÊS VEZES O MATERIAL DE SUA CASA. VEREADOR QUE DEIXOU SUA CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO. SETENTA E CINCO NORTE REITEROU COBRANÇAS VISANDO GARANTIR A BOA TRAFEGABILIDADE NA RESPECTIVA VICINAL, PEDIU PROVIDÊNCIAS DO EXECUTIVO. FEZ BREVE ARGUMENTAÇÃO A RESPEITO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO FUNDO DE AGRICULTURA; 8 - **VALDILENE CARVALHO LAMBERT/PL** APÓS DEIXAR SEUS CUMPRIMENTOS INICIAIS, ARGUMENTOU AO TEOR DAS SEGUINTE PAUTAS: SESSÃO DE HOMENAGEM AOS PIONEIROS, TRINTA E SEIS ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, UMA CIDADE AINDA ADOLESCENTE. MOMENTO EM QUE A TRIBUNA CHAMOU A ATENÇÃO DOS COLEGAS PARA COM A ATENÇÃO QUANDO O COLEGA ESTÁ COM A FALA NA TRIBUNA. RETORNANDO AO SEU DISCURSO, DESTACOU A FALTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, DESTACOU O ICMS QUE PASSA DE UM MILHÃO. FOI FALADO DA IMPORTÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FALADO DE VINTE POR CENTO PARA O FUNDO, MAS É IMPORTANTE DESTACAR QUE PASSOU NA SECRETARIA DE AGRICULTURA MAIS DE TRÊS MILHÕES E MEIO NO ANO PASSADO, ENTÃO DINHEIRO TEM. O QUE É MAIS IMPORTANTE DO QUE A CRIAÇÃO DOS FUNDOS DAS SECRETARIAS? É AS PRESTAÇÕES DE CONTAS. FALA DO PREFEITO FALANDO DAS OBRAS DA PRAÇA, DO HOSPITAL, MAS QUERO VER FALAR DA CONSTRUÇÃO DAS PONTES, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS. AQUI A É ÚNICA CÂMARA A DAR OITENTA POR CENTO DE SUPLEMENTAÇÃO AUTOMÁTICA AO PREFEITO, A MINORIA VOTOU CONTRA. MAS UMA VEZ CITOU A LEI DE RESPONSABILIDADE E A LEI ORGÂNICA QUE PRECISAM SEREM SEGUIDAS. PRECISAMOS DE GESTÃO QUE TRAGA TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNÍPIO. O POVO FICA SEM SABER DOS RECURSOS PRÓPRIOS. CADÊ AS PONTES, AS ESCOLAS, O SALÁRIO EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL? SÃO INÚMERAS PRESTAÇÕES DE CONTA QUE NÃO ESTÃO ACONTECENDO. MAIS UMA VEZ JUSTIFICOU MOTIVO PELO QUAL ACEITO CONVITE PARA SER PRÉ CANDIDATA PELO PL. DEIXOU SEUS AGRADECIMENTOS AO SEU GRUPO QUE FIZERAM PARTE DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS E DONATIVOS PARA O RIO GRANDE DO SUL, CITOU NOMINALMENTE OS ENVOLVIDOS DIRETAMENTE, AGRADECEU A TODOS QUE CONTRIBUÍRAM DIRETO OU INDIRETAMENTE, DEIXOU SEUS AGRADECIMENTOS EM NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIDORES; 9 - **RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA/MDB** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS HABITUAIS, DEIXOU SUA FALA AO TEOR DAS SEGUINTE PAUTAS: QUESTIONAMENTO DO COMPORTAMENTO EM PLENÁRIO DOS COLEGAS PARLAMENTARES AQUI AINDA POUCO. EM SEGUIDA, COMENTOU A RESPEITO DO ANIVERSÁRIO DE MEDICILÂNDIA, TRINTA E SEIS ANOS DE MUNICÍPIO NO DIA DOZE DE MAIO. PROBLEMAS, OS PROBLEMAS SEMPRE VÃO EXISTIR, BELÉM TEM QUATROCENTOS E POUCOS ANOS E AINDA TEM PROBLEMA. AGORA CADA UM QUE CONTRIBUI E DEIXA SUA HISTÓRIA A CIDADE AGRADECE. O MUNICÍPIO CRESCEU, A POPULAÇÃO CRESCEU E O MUNICÍPIO ESTÁ SE DESENVOLVENDO, PARABÉNS MEDICILÂNDIA. PARABENIZAR OS ORGANIZADORES DA MARATONA. REGISTROU PRESENÇA EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, PARABÉNS A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. DEIXOU SUAS COBRANÇAS PARA PROVIDÊNCIAS NA RUA HENRIQUE DANTAS, COBRANÇA DAQUELES MORADORES, DISSE QUE REPASSOU AO PREFEITO E SEGUNDO ELE JÁ ESTÁ CHEGANDO A MASSA ASFÁLTICA PARA FAZER OS TAPAS BURACOS. DEIXOU SUA FALA AO SAUDOSO FREDSON, SENTIMOS SUA PERDA, TEMOS QUE NOS UNIRMOS MAIS, CUMPRIMENTAR MAIS, NÃO ESTAMOS AQUI ETERNAMENTE. FREDSON DEIXOU SEU LEGADO E FAZIA DE TUDO PARA AJUDAR O PRÓXIMO, NÃO EXISTE CEM POR CENTO, MAS TINHA SUA CONTRIBUIÇÃO COM O CORAÇÃO BONDOSO. DEIXOU SEU BREVE RELATO DO SEU PROGRAMA CONEXÃO TRANSAMAZÔNICA ONTEM, PARABÉNS A TODAS AS MÃES. FINALIZOU; 10 - **VALDECY CARVALHO DE SOUSA/UNIÃO** APÓS OS CUMPRIMENTOS HABITUAIS, DEIXOU SEUS ARGUMENTOS A RESPEITO DAS SEGUINTE PAUTAS: AGRADECIMENTOS AO PRESIDENTE PELAS



## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PORTAS ABETAS PARA RECEBER AS DOAÇÕES, POVO DE MEDICILÂNDIA SOLIDÁRIO. HOMENAGEM AOS PIONEIROS EM SESSÃO ESPECIAL DOS PIONEIROS NESTA CASA. AGRADECEU SEUS HOMENAGEADOS PRESENTES NA SESSÃO. FEZ BREVE RELATO DAS DIFICULDADES E DA PARCERIA DOS PIONEIROS NO TEMPO QUE CHEGARAM NA REGIÃO. DEIXOU SUAS CONSIDERAÇÕES AO DIA DAS MÃES, EM NOME DE SUA MÃE E DE SUA ESPOSA DEIXOU SEUS PARABÉNS A TODAS AS MÃES. TRANSMITIU COBRANÇA DE MORADORES DA TRAVESSA JOSÉ BUCHANELE QUE O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS TOME AS PROVIDÊNCIAS NA BOA TRAFEGABILIDADE DAQUELA RUA. CELSO SABINDO MANDA UM ABRAÇO E CUMPRIMENTA AO POVO DE MEDICILÂNDIA PELO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. ASSIM COMO O DEPUTADO ERALDO PIMENTA QUE TEM DESTINADO EMENDAS PARA MEDICILÂNDIA, TEM CONTRIBUIDO COM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. DESTACOU OS TRABALHOS DO PREFEITO JÚLIO, TEM FEITO MUITAS OBRAS. LEMBROU DE PONTE CONSTRUÍDA NO CEM NORTE FEITO COM RECURSO PRÓPRIOS, OUTRA PONTE COM RECURSOS PRÓPRIOS A PONTE DA BARRAGEM. RESSALTOU QUE O PREFEITO JÚLIO ESTÁ FAZENDO E TEM A FAZER MUITO MAIS. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; 11 - **ELAINE WAGNER/UNIÃO** APÓS OS CUMPRIMENTOS DE COSTUME, DEIXOU SUAS CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DAS SEGUINTE PAUTAS: ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO PELA PRINCISA IZABEL, DATA ESTA LEMBRADA NO DIA DE HOJE TREZE DE MAIO. CALENDÁRIO CATÓLIO HOJE É COMEMORADO O DIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. SESSÃO ESPECIAL DE HOMENAGEM AOS PIONEIROS, EM COMEMORAÇÃO AOS TRINTA E SEIS ANOS DE MEDICILÂNDIA, TIVEMOS VÁRIOS RELATOS DOS PIONEIROS HOMENAGEADOS. PARABÉNS MEDICILÂNDIA PELOS SEUS TRINTA E SEIS ANOS. DEIXOU SEU RELATO DE ACOMPANHAMENTO DE EMANCIPAÇÃO MUNICIPAL. SEMPRE A GENTE DAR UM PASSO, UNS FAZENDO MAIS, OUTROS FAZENDO MENOS, MAS ROGAMOS A DEUS PARA QUE CADA POLÍTICO QUE ENTRA CORRA ATRAS DE RESOLVER CADA ANSEIO DA POPULAÇÃO. ENTRAMOS NO MEIO POLÍTICO AGORA, E ESPERAMOS QUE CADA VEZ ATENDA AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. FINAL DO CAMPEONATO DA COMUNDIADE CRISTO REI, DEIXOU SEUS AGRADECIMENTOS AO TIME CAMPEÃO E TODAS AS EQUIPES PARTICIPANTES, AGRADECER O TRAVESSÃO DO NOVENTA SUL POR REALIZAR ESSE CAMPEONATO. QUANTO AOS PIONEIROS, DISSE QUE ESTARÁ ENCABEÇANDO REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DO DIA DO PIONEIRO, DEIXOU SUA JUSTIFICATIVA A RESPECTIVA PROPOSTA. MUITOS PIONEIROS JÁ TOMBARAM NESTA TERRA, MAS OS FILHOS CONTINUAM, OS PIONEIROS ANTIGOS SÃO POUCOS QUE ESTÃO VIVOS, ELES MERECEM ESSE RECONHECIMENTO. ESTARÁ ENCABEÇANDO REQUERIMENTO PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DOS PIONEIROS. INFORMOU QUE DIA DEZESSETE TERÁ ATENDIMENTO DE RENOVAÇÃO DO CAR, LISTA DOS ÁPTOS AO ATENDIMENTO ESTÁ A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA, SERÁ SEXTA FEIRA PELA MANHÃ NA SEMMA. FINALIZOU.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO:** VEREADOR AMAZONAS/AVANTE PEDIU UM MINUTO DE SILÊNCIA EM MEMÓRIA DE MORADORA DE VILA PACAL QUE VEIO A FALECER EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. VEREADOR SIDNEY FILHO/PODE PEDIU UM MINUTO DE SILÊNCIO EM MEMÓRIA DE MUNÍCIPE FALECIDA. PRESIDENTE REITEROU INFORMATIVO A POPULAÇÃO DO MULTIRÃO DE VALIDAÇÃO DO CAR SERÁ NA SEMMA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LISTA COM O NOME DAS PESSOAS ÁPTAS ESTÃO DISTRIBUIDAS NOS PONTOS DE DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE NA CÂMARA MUNICIPAL.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** FINALIZOU O GRANDE EXPEDIENTE E HAVENDO TEMPO DE SESSÃO SENHOR PRESIDENTE FRANQUEOU TEMPO REGIMENTAL AOS COLEGAS EDIS PARA SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. USARAM DA PALAVRA EDIS: SIDNEY FILHO (BRUCE)/PODE, RETIFICOU SUA FALA NA TRIBUNA, VALOR DE MULTA DO TCM A EX GESTORA LENIR; VALDILENE LAMBERT/PL;



## Câmara Municipal de Medicilândia - PA


CNPJ: 14.136.212/0001-05

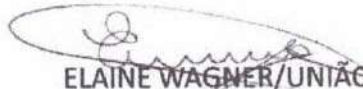
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RUSBIMÁRIO SILVA/ MDB; VALDECY CARVALHO/UNIÃO LÍDER DE GOVERNO; ELAINE WAGNER/UNIÃO; IVANI RITTER/PT; DANIEL RODRIGUES/PSDB; JOSÉ NETO CARVALHO/PSDB. EM SEGUIDA, NADA MAIS HAVENDO, SENHOR PRESIDENTE COM A DISPENSA DA EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL, EM NOME DE DEUS DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO. RESSALTANDO QUE AS DISCUSSÕES E PRONUNCIAMENTOS DESTA SESSÃO FORAM GRAVADOS EM ÁUDIO MP3 E VÍDEO MP4, TRANSMITIDO VIA LIVE PELAS NOSSAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FACEBOOK E YOUTUBE, EM ÁUDIO PELA RÁDIO SOCIEDADE E STÚDIO ZOOM DE PUBLICIDADE. EU, VEREADORA ELAINE WAGNER, SEGUNDA SECRETÁRIA, SUBSCREVI.

ASSINATURA DA MESA DIRETORA DA SESSÃO.

  
JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT  
PRESIDENTE

  
ELISVAN ALVES RODRIGUES/UNIÃO  
1º SECRETÁRIO

  
ELAINE WAGNER/UNIÃO  
2ª SECRETÁRIA





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DESPACHO**

Protocolo na comissão de Finanças CFEFFO, as contas de governo conforme despacho do Presidente registrados em sessão plenária do dia 13 de maio de 2024.

Contas de governo Exercícios de 2006 e 2010.

**A**

**Comissão de Finanças CFEFFO.**

**Da Câmara Municipal.**

**Medicilândia/PA – CEP.: 68145-000, Trav. Pedro Lima.**

  
**ERISVALDO NASCIMENTO DA SILVA**  
**Secretário Legislativo**

Medicilândia, 14 de maio de 2024.







**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 08/2024/PRES/CFEFO

Medicilândia, em 14 de maio de 2024.

**Ref.:** Processo de Julgamento de Contas  
Exercício: 2010  
Responsável: Ivo Valentim Muller  
Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Senhor Ivo,

Considerando o início na tramitação de contas de governo PMM, Processo nº. 950012010-00, objeto **PARECER PRÉVIO** da Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder executivo municipal acima mencionado, exarado pelo **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA**, encaminhado para tramitação regimental na comissão de finanças CFEFO.

Face ao exposto, nos termos do art. 56-A, §2º, da Lei Orgânica Municipal, dar-se ciência da conta acima supracitada ao ex – gestor Sr. Ivo Valentim Müller, ordenador de despesa no exercício de 2010, para que no **prazo de 10 (dez) dias** apresente pedido de informações, considerações e/ou defesa se assim achar necessário, podendo ser através de procurador.

Ressaltando que as contas mencionadas (parecer prévio TCM) está disponível no nosso site CMM: <https://sapl.medicilandia.pa.leg.br/>.

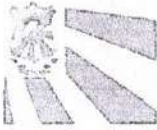
É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ver. JOSÉ NETO R. DE CARVALHO PSDB  
**Presidente CFEFO/CMM**

Ao Senhor  
**IVO VALENTIM MÜLLER**  
Ordenador de despesa PMM, exercício financeiro de 2010.





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024/PRES/CFEFO/CMM**

O Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB, Presidente da Comissão Permanente de FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO – CFEFO da Câmara Municipal de Medicilândia, usando de suas prerrogativas;

Considerando Processos de Prestações de Contas em tramitação nesta comissão, resolve;

**CONVOCAR:**

Aos Senhores Vereadores e Senhoras vereadoras que compõe a Comissão Permanente de Finanças CFEFO da Câmara Municipal, para Reunião desta, a qual se realizará no dia 28/05 (vinte e oito de maio) de 2024, às 9h30min (nove hora e trinta minutos), na Sala das Comissões Permanentes da CMM, tendo como pauta as matérias abaixo:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

Gabinete do Presidente da CFEFO, da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.

**Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB**  
**Presidente CFEFO/CMM**





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 12/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 27 de maio de 2024.

A Senhora  
**ELAINE WAGNER**  
Vereadora **UNIÃO BRASIL**  
Relatora da Comissão **CFEFFO**.

**Assunto:** Reunião comissão CFEFFO.

Senhora Relatora,

No cumprimento do Edital de Convocação nº 6/2024-PRES/CFEFFO/CMM, publicado no mural da CMM, venho através do presente instrumento formalizar convocação, da Ex.a, para Reunião desta, na Sala das Comissões Permanentes, a qual se realizará no dia 28/05 (vinte e oito de maio) de 2024, às 9h30min (nove hora e trinta minutos), tendo como pauta a propositura abaixo:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**

Nos termos do Edital de convocação e do presente ofício, dar-se por ciente e convocada.

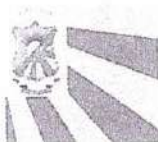
É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ver. **JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB**  
Presidente da **CFEFFO/CMM**



*em Reunião em 27-05-2024  
Gisiane Unato*



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 14/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 27 de maio de 2024.

**Ao Senhor**  
**VALDECY CARVALHO DE SOUSA**  
**Vereador UNIÃO BRASIL**  
**Membro da Comissão CFEFFO.**

**Assunto: Reunião comissão CFEFFO.**

Senhor vereador,


No cumprimento do Edital de Convocação nº 6/2024-PRES/CFEFFO/CMM, publicado no mural da CMM, venho através do presente instrumento formalizar convocação, da Ex.a, para Reunião desta, na Sala das Comissões Permanentes, a qual se realizará no dia 28/05 (vinte e oito de maio) de 2024, às 9h30min (nove hora e trinta minutos), tendo como pauta a propositura abaixo:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**

Nos termos do Edital de convocação e do presente ofício, dar-se por ciente e convocado.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
Presidente da CFEFFO/CMM

27/05/24  




**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 13/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 27 de maio de 2024.

**A Senhora**  
**IVANI DE SOUZA RITTER**  
**Vereadora PT**  
**Secretária da Comissão CFEFFO.**

**Assunto:** Reunião comissão CFEFFO.

Senhora Secretária,


No cumprimento do **Edital de Convocação nº 6/2024-PRES/CFEFFO/CMM**, publicado no mural da CMM, venho através do presente instrumento formalizar **convocação**, da Ex.a, para **Reunião** desta, na Sala das Comissões Permanentes, a qual se realizará no **dia 28/05 (vinte e oito de maio) de 2024, às 9h30min (nove hora e trinta minutos)**, tendo como pauta a propositura abaixo:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**

Nos termos do Edital de convocação e do presente ofício, dar-se por ciente e convocada.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ver. **JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB**  
**Presidente da CFEFFO/CMM**







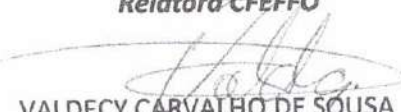
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO CFEFFO, EM 28 (VINTE E OITO) DE MAIO DE 2024.**

No dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove hora e trinta minutos (9h30min), no cumprimento do Edital de Convocação nº 06/2024/PRES/CFEFFO/CMM, reuniu-se a Comissão de Finanças CFEFFO, estando presente os seus pares: Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho, PSDB - Presidente; Vereadora Elaine Wagner, UNIÃO - relatora; Vereadora Ivani de Souza Ritter, PT – Secretária; e Vereador Valdecy Carvalho de Sousa, UNIÃO - membro. Tendo como Pauta as seguintes matérias: **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, processo nº 950012006-00**, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da ex-Prefeita Maria Lenir Trevisan Torres; **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, processo nº 950012010-00**, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Ivo Valentin Muller. Havendo quórum, o vereador José Neto, Presidente, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Na oportunidade, foi apresentado à comissão as respectivas matérias em pauta. Senhor Presidente apresentou o rito tramitacional da proposição na comissão, conforme o art. 56-A, e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, registrando que a ex gestora Maria Lenir Trevisan Torres, exercício de 2006 tem o prazo final até dia vinte e oito de maio deste ano, bem como o ex gestor Ivo Valentin Muller, exercício de 2010, tem o prazo para apresentar possível defesa até dia trinta e um deste mês (§2º, do art. 56-A da LOM). Em seguida, franqueada fala aos demais membros, na oportunidade, em que a vereadora relatora Elaine Wagner, solicitou apoio da Assessoria Jurídica e contábil da Câmara Municipal por meio de pareceres competentes como apoio a fim de avaliação pela relatoria. Vereador Valdecy ressaltou a importância do acompanhamento do jurídico da casa na comissão diante das matérias em pauta. Senhor Presidente deferiu a solicitação da vereadora relatora quanto aos pareceres jurídico e contábil, ficando acordando que na próxima reunião da comissão vai direcionar os demais trabalhos, momento em que poderá ser solicitada a presença do jurídico da casa para acompanhamento dos trabalhos na comissão. Finalizada pauta, e nada mais havendo, foi determinada a lavratura da presente ata para que conste os autos, que após lida e achado conforme vai assinada pelos vereadores e vereadoras presentes da CFEFFO. Eu \_\_\_\_\_ Ivani de Souza Ritter, PT, Secretária, subscrevi.

  
JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO  
*Presidente CFEFFO*

  
IVANI DE SOUZA RITTER  
*Secretária CFEFFO*

  
ELAINE WAGNER  
*Relatora CFEFFO*

  
VALDECY CARVALHO DE SOUSA  
*Membro CFEFFO*





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 15/2024/PRES/CFEFO

Medicilândia, em 28 de maio de 2024.

**A**  
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**Medicilândia/PA.**

**Assunto:** Parecer Contábil e Jurídico.

Senhor Presidente,

No cumprimento regimental, considerando processo de Prestação de Contas em tramitação nesta Comissão, bem como em atenção a solicitação da relatoria desta, requeremos a Presidência da desta Casa de Leis, o abaixo requisitado:

1. **PARECER JURÍDICO – SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM**, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.
2. **PARECER CONTÁBIL – SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM**, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.

Pede-se. Deferimento.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
*Presidente da CFEFO/CMM*





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**OFÍCIO INTERNO Nº 17/2024/GAB/PRES/CMM**

**Medicilândia, em 3 de junho de 2024.**

**Ao Senhor**  
**JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Vereador PSDB, na Câmara Municipal**  
**Presidente da Comissão CFEFFO/CMM**

**Ref.:** Ofício nº 15/2024-PRES/CFEFFO.

**Assunto:** Assessoria jurídica, parecer jurídico contas PMM 2006 e 2010.

Senhor Presidente,

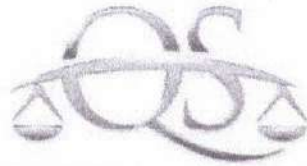
Com os cumprimentos habituais, e em resposta ao instrumento acima supracitado, encaminho resposta conforme abaixo:

- PARECER JURÍDICO Nº 03/2024** – Prestação de Contas PMM 2006 e 2010.  
É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ver. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT  
Presidente da Câmara Municipal





**QUINTERO & SALOMÃO**  
Advocacia



**PARECER JURÍDICO Nº. 003/2024**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA**  
**ASSUNTO: JUNTAMENTO DE CONTAS MUNICIPAIS**  
**REQUERENTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PRESTADORES: LENIR TREVISAN TORRES EXERCÍCIO FINANCEIRO 2006**  
**IVO VALENTIM MULLER – EXERCÍCIO FINANCEIRO -2012**



ANÁLISE JURÍDICA PRELIMINAR DE PROCEDIBILIDADE DE JULGAMENTO DE CONTAS DE EX-PREFEITO MUNICIPAL. ANÁLISE CONJUNTA. EXERCÍCIOS DE 2006 E 2010. ART. 31, §§ 1º E 2º, ARTS. 70 E 71, I, DA CF/88. ART. 56-A. DA LEI ORGÂNICA DE MEDICILÂNDIA. PRESSUPOSTOS DE PROCESSAMENTOS. OPINIÃO PELA TRAMITAÇÃO.

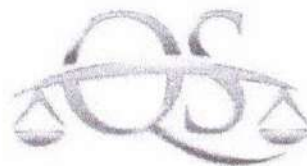
## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à esta consultoria o ofício nº. 197/2024/GAB/PRES/CMN para que em atendimento ao ofício nº. 015/2024 PRES/CFEFO oriundo da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamento que requisita a emissão de parecer jurídico acerca da Prestação de Contas da PMM, dos Exercícios Financeiros dos anos de 2006 e 2010, de Responsabilidade, respectivamente, da Ex-Prefeita LENIR TREVISAN TORRES (2006) e do Ex-Prefeito IVO VALENTIM MULLER (2010), ambos apreciados em parecer prévio do TCM/PA, conforme a seguir relatado de forma individualizada por exercício:

### *Exercício 2006 - Ex-Prefeita LENIR TREVISAN TORRES (2006)*

Após o transcurso do processo no âmbito do TCM/PA, o órgão colegiado do Tribunal em deliberação de mérito, por meio da Resolução nº. 10.434 recomendou a CMM a não aprovação das contas da ex-prefeita LENIR TREVISAN TORRES responsável pelo exercício financeiro de 2006, em sessão do tribunal realizada em 28 de agosto de





**QUINTERO & SALOMÃO**  
**Advocacia**

2012.

Irresignada com a decisão a ex-prefeita interpôs recurso de reconsideração, que após sua admissibilidade foi dado parcial provimento, no entanto mantendo a não aprovação das contas, conforme Resolução nº. 11.710, em deliberação plenária de 13 de janeiro de 2015.

*Exercício 2010 – Ex-Prefeito IVO VALENTIM MULLER*

Após o transcurso do processo no âmbito do TCM/PA, o órgão colegiado do Tribunal em deliberação de mérito, por meio do Acórdão nº. 35.619 – CONTAS DE GESTÃO e Resolução nº. 15.118 – CONTAS DE GOVERNO, ambas pela aprovação das contas.

Os autos vieram instruídos com os ofícios mencionados e com a íntegra dos respectivos processos com suas respectivas deliberações.

*Em suma esse o relatório necessário, passo a opinar.*

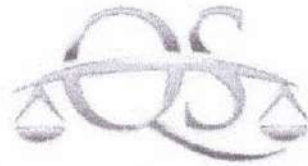
## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, cumpre destacar que o exame desta consultoria tem por escopo e está adstrita à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Nesse sentido vale trazer a colação o entendimento consolidado nas cortes superiores:

*"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na*





**QUINTERO & SALOMÃO**  
**Advocacia**

*execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) grifamos.*

Feias estas considerações passaremos a análise jurídica da matéria.

## **II. 1 – DA COMPETÊNCIA**

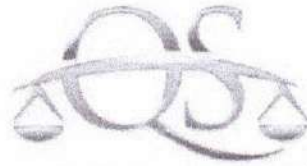
O Tribunal de Contas é o órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos, bem como responsável pela prestação de auxílio técnico ao Poder Legislativo. O controle externo exercido pelo Tribunal compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, abrangendo os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

É de se ressaltar que o caráter do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios é eminentemente técnico, adentrando na correspondência entre receitas e despesas do orçamento público e, ademais, analisando o cumprimento dos requisitos legais e constitucionais respectivos.

Portanto, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas constitui peça **técnico/jurídica** de natureza opinativa, com o objetivo de subsidiar o julgamento das contas pelo Legislativo.

A matéria relacionada à obrigatoriedade, apreciação e ao julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo é tratada pela Constituição da República de 1988, notadamente nos arts. 70 e 71, I, e, especialmente para os municípios, no art. 31, §§ 1º e 2º, devendo essas prescrições serem simetricamente observadas pelas Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios.





**QUINTERO & SALOMÃO**  
Advocacia

A sinopse constitucional acerca da matéria, portanto, é bastante clara e precisa, pois, segundo a Constituição Federal, compete ao Legislativo, e somente a esse Poder constituído, julgar as contas de governo do chefe do Poder Executivo, depois da necessária e indispensável atuação do Tribunal, mediante a emissão de parecer prévio sobre tais contas.

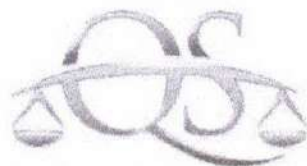
Desta forma, no exercício de suas atribuições constitucionais, o TCM/PA concluiu que não há irregularidades na prestação de contas, tendo em vista que o Chefe do Executivo, responsável pelo exercício financeiro de 2010, cumpriu totalmente as disposições constitucionais e legais aplicáveis à matéria, como se observa no bojo das deliberações do Acórdão nº. 35.619 e da Resolução nº. 15.118.

No que tange a análise do exercício de 2006, o TCM/PA, identificou irregularidades opinando pela não aprovação das contas, conforme consignou na Resolução nº. 11.710, em deliberação plenária de 13 de janeiro de 2015 no reexame da matéria.

Ambas as matérias transitaram em julgado no âmbito do TCM, inexistindo qualquer óbice para a sua tramitação.

De modo que, estando presentes os pressupostos legais, o processo deve seguir sua tramitação conforme previsão normativa, objetivando garantir o devido processo legal, para que ao final o Poder Legislativo possa apreciar o mérito da matéria e proferir sua manifestação final quanto ao tema. Nesse passo, cabe destacar que o processo se encontra em sua fase inicial, em que algumas etapas devem ser observadas antes da elaboração do Decreto Legislativo e sua submissão ao Plenário da Casa de Leis. Assim passaremos ao cotejo das regras de processamentos para melhor embasar esse parecer preliminar.





**QUINTERO & SALOMÃO**  
**Advocacia**

## II.2 – DO PROCESSAMENTO

As regras de processamento do julgamento de contas do prefeito municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Medicilândia, possuem suas regras de processamento definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da casa Legislativa, e devem ser observadas de forma esmerada pela CFEFFO oriundo da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamento, sob pena de nulidade do processo.

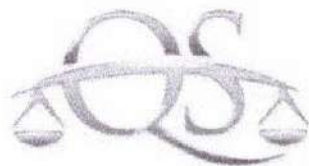
Nesse sentido vale trazer a colação o que tem assentado a jurisprudência de nossos tribunais acerca do tema:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. JULGAMENTO DE CONTAS DO PREFEITO PELA CÂMARA MUNICIPAL. INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO REGIMENTO INTERNO DA RESPECTIVA CÂMARA MUNICIPAL. CERCEAMENTO DE DEFESA RECONHECIDO. NULIDADE DECLARADA. 1. Comprovado nos autos a inobservância dos prazos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Arenópolis, quanto aos procedimentos para o julgamento das contas do prefeito/apelante, o que também é reconhecido pela própria apelada, em sede de contrarrazões recursais, impõe-se a declaração de nulidade do julgamento realizado. 2. Apelação Cível conhecida e provida. (TJ-GO - APL: 03761979020128090125, Relator: Des(a). NORIVAL SANTOMÉ, Data de Julgamento: 02/06/2020, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 02/06/2020)

Corroborando a fundamentação, trazemos a lição de HELY LOPES MEIRELLES que ao discorrer acerca do ato nulo assevera a seguinte lição:

*"Ato nulo: é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser lícita ou virtual. É explícita quando a lei a comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos de Direito Público, reconhecidos por*





**QUINTERO & SALOMÃO**  
**Advocacia**

*interpretação das normas concernentes ao ato". (in DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 202 Edição, atualizada por EURICO DE ANDRADE AZEVEDO e Outros (p 156) grifamos.*

Nesse contexto, a CFEFFO oriundo da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamento deve observar o que preceitua o art. 56 – A da Lei Orgânica de Medicilândia que estabelece que a CMM, terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder o julgamento das contas, após o recebimento do parecer prévio do TCM/PA, bem como que no prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que apresentar em plenário o competente Projeto de Decreto Legislativo, opinando pela aprovação ou rejeição das contas, conforme regra do art. 242 do Regimento Interno da CMM, ambos dispositivos in verbis:

**Art. 56-A. O julgamento das contas municipais dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Órgão de Contas competente. (Acrescentado pela Emenda 01/2021)**

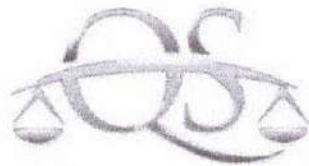
.....

**Art. 242. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFO e que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhamento do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.**

Esclarecidos os parâmetros procedimentais quanto aos prazos de apreciação que devem ser observados, cumpre esclarecer, que compete a Comissão proceder a Notificar do Ex-Prefeito para que o mesmo possa apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 10 (dez) dias (art. 56-A, § 2º LOMM).

Recebida a defesa prévia, a Comissão deve elaborar seu





**QUINTERO & SALOMÃO**  
**Advocacia**

parecer por escrito, juntamente com o projeto de Decreto Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o mesmo encaminhado aos Ex-Prefeitos, para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias (art. 56-A, § 3º LOMM).

O Decreto Legislativo e sua exposição de motivos devem ser encaminhados a consultoria jurídica para parecer, e ato contínuo, o Presidente da CMM poderá marcar a data do julgamento das contas, ocasião em que será garantido aos Ex-Prefeitos o direito de produzir sustentação oral em plenário (art. 56-A, § 4º LOMM).

O resultado do julgamento das contas será comunicado ao Tribunal de Contas, na forma do parágrafo único do art. 244 do Regimento Interno da CMM.

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, não se vislumbra óbice ao processamento do julgamento das contas, visto que atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a tramitação, com a estrita observância aos procedimentos legais mencionados no bojo da presente manifestação, sob pena de nulidade, para que cumpridas as etapas pertinentes seja submetido à apreciação das instancias de deliberação.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

É o parecer

BELÉM/PA, 31 de maio de 2024

DAVID QUINTERO SALOMÃO  
Assinado de forma digital por  
DAVID QUINTERO SALOMAO  
Dados: 2024.05.31 10:49:01  
DAVID QUINTERO SALOMÃO  
OAB PA 14059





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**OFÍCIO INTERNO Nº 18/2024/GAB/PRES/CMM**

**Medicilândia, em 4 de junho de 2024.**

**Ao Senhor**  
**JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Vereador PSDB, na Câmara Municipal**  
**Presidente da Comissão CFEFFO/CMM**

**Ref.:** Ofício nº 15/2024-PRES/CFEFFO.

**Assunto:** Assessoria contábil, parecer contábil contas PMM 2006 e 2010.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos habituais, e em resposta ao instrumento acima supracitado, encaminho resposta conforme abaixo:

1. **ANEXO: PARECER CONTÁBIL Nº 01/2024** – Prestação de Contas PMM 2010.
2. **ANEXO: PARECER CONTÁBIL Nº 02/2024** – Prestação de Contas PMM 2006.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ver. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT  
Presidente da Câmara Municipal





## **PARECER CONTÁBIL Nº 001/2024**

Interessado: Câmara Municipal de Medicilândia/PA

Assunto: Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Medicilândia  
exercício de 2010

### **I. RELATÓRIO**

A respeito da manifestação expedida através do ofício nº 198/GAV/PRES/CMM desta casa de leis, solicitando Parecer Contábil relativo as contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, exercício financeiro de 2010 sob responsabilidade do sr. Ivo Muller processo TCM/PA nº 950012010-00, temos a informar o que segue.

Trata-se de matéria que tramita nesta casa de leis na qual aprecia as contas do Poder Executivo no exercício de 2010 acompanhada pelo respectivo parecer do órgão auxiliar do controle externo municipal através da Acórdão nº 35.610/TCM/PA.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, se faz mister o alinhamento da matéria em sede constitucional, que se encontra disciplinada no art. 31 da Constituição Federal de 1988 que assim dispõe:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º **O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.**

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais. - grifo nosso.

Portando esta casa de leis como titular do controle externo municipal possui a prerrogativa de analisar a documentação juntada nos autos afim de fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar 101/2000 e demais mandamentos constitucionais.

Nessa linha, não obstante os apontamentos contidos no relatório do Tribunal de Contas sobre as contas da Prefeitura do exercício de 2010 (autos n.ºTCM/PA nº 950012010-00), nota-se que, o voto opinou pela "emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, relativas ao exercício de 2010.

## **I. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entende-se que com base na documentação analisada o processo atende aos pressupostos constitucionais e legais. Recomendados o parecer da Comissão pela Aprovação das Contas.

É, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

É o nosso parecer.

SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL  
EIRELI:32342680000118

Assinado de forma digital por  
SALOMAO CONSULTORIA E  
ASSESSORIA CONTABIL  
EIRELI:32342680000118

**Salomão Consultoria e Assessoria Contábil Eireli**  
**CNPJ nº 32.342.680/0001-18**





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024/PRES/CFEFFO/CMM**

O Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB, Presidente da **Comissão Permanente de FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO – CFEFFO** da Câmara Municipal de Medicilândia, usando de suas prerrogativas;

Considerando Processos de Prestações de Contas em tramitação nesta comissão, resolve;

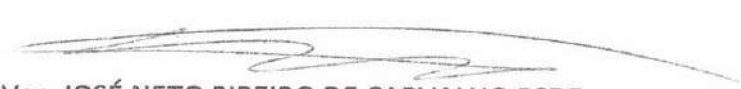
**CONVOCAR:**

Aos Senhores Vereadores e Senhoras vereadoras que compõe a **Comissão Permanente de Finanças CFEFFO** da Câmara Municipal, para **Reunião** desta, a qual se realizará no dia **6/06 (seis de junho) de 2024, às 10h20min (dez hora e vinte minutos)**, na Sala das Comissões Permanentes da CMM, tendo como pauta as matérias abaixo:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

Gabinete do Presidente da CFEFFO, da Câmara Municipal, em 5 de junho de 2024.

  
Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
**Presidente CFEFFO/CMM**

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que esta, 10/2024  
de CMM nº 07 de 06 de 2024 foi postada no mural  
O recibo e verificação deu-se em 05 de junho de 2024  
Medicilândia-PA  
Secretaria





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 17/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 5 de junho de 2024.

**A Senhora**  
**ELAINE WAGNER**  
**Vereadora UNIÃO BRASIL**  
**Relatora da Comissão CFEFFO.**

**Assunto:** Reunião comissão CFEFFO.

Senhora Relatora,


No cumprimento do **Edital de Convocação nº 7/2024-PRES/CFEFFO/CMM**, publicado no mural da CMM, venho através do presente instrumento formalizar **convocação**, da Ex.a, para **Reunião** desta, na Sala das Comissões Permanentes, a qual se realizará no **dia 6/06 (seis de junho) de 2024, às 10h20min (dez hora e vinte minutos)**, tendo como pauta as proposituras abaixo:

- 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
- 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**

Nos termos do Edital de convocação e do presente ofício, dar-se por ciente e convocada.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
**Presidente da CFEFFO/CMM**





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 19/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 5 de junho de 2024.

**Ao Senhor**  
**VALDECY CARVALHO DE SOUSA**  
**Vereador UNIÃO BRASIL**  
**Membro da Comissão CFEFFO.**

**Assunto:** Reunião comissão CFEFFO.

Senhor vereador,


No cumprimento do **Edital de Convocação nº 7/2024-PRES/CFEFFO/CMM**, publicado no mural da CMM, venho através do presente instrumento formalizar **convocação**, da Ex.a, para **Reunião** desta, na Sala das Comissões Permanentes, a qual se realizará no **dia 6/06 (seis de junho) de 2024, às 10h20min (dez hora e vinte minutos)**, tendo como pauta as proposituras abaixo:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**

Nos termos do Edital de convocação e do presente ofício, dar-se por ciente e convocado.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
**Presidente da CFEFFO/CMM**

05/06/24



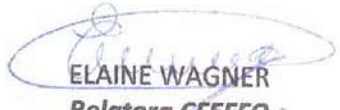



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO CFEFFO, EM 6 (SEIS) DE JUNHO DE 2024.**

No dia seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez hora e vinte minutos (10h20min), no cumprimento do Edital de Convocação nº 07/2024/PRES/CFEFFO/CMM, reuniu-se a Comissão de Finanças CFEFFO, estando presente os seus pares: Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho, PSDB - Presidente; Vereadora Elaine Wagner, UNIÃO - relatora; Vereadora Ivani de Souza Ritter, PT – Secretária; e Vereador Valdecy Carvalho de Sousa, UNIÃO - membro. Tendo como Pauta as seguintes matérias: **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, processo nº 950012006-00**, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da ex-Prefeita Maria Lenir Trevisan Torres; **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, processo nº 950012010-00**, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Ivo Valentin Muller. Havendo quórum, o vereador José Neto, Presidente, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Na oportunidade, conforme solicitado na última reunião, registrou recebimento e protocolo das seguintes diligências: Parecer Jurídico nº 03/2024 as prestações de contas PMM 2006 e 2010; Parecer Contábil nº 001/2024 à prestação de contas PMM 2010; Parecer Contábil nº 002/2024 à prestação de contas PMM 2006; Defesa Preliminar da ex Gestora Maria Lenir Trevisan Torres, Processo TCM 950012006-00, exercício financeiro de 2006. Em seguida, dado conhecimento à comissão das documentações juntadas aos autos do processo, presidente vereador José Neto, registrou encaminhamento dos autos à vereadora relatora Elaine Wagner, para análise e apresentação de parecer. Senhora relatora, solicitou e foi deferido pelo presidente, prazo de três dias úteis para que a relatoria avalie o processo e os demais documentos juntados aos autos, bem como apresente seu parecer. Assim, sem mais para o momento, foi determinada a lavratura da presente ata para que conste os autos, que após lida e achada conforme vai assinada pelos vereadores e vereadoras presentes da CFEFFO. Eu \_\_\_\_\_ Ivani de Souza Ritter, PT, Secretária, subscrevi.

  
JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO  
Presidente CFEFFO

  
IVANI DE SOUZA RITTER  
Secretária CFEFFO

  
ELAINE WAGNER  
Relatora CFEFFO

  
VALDECY CARVALHO DE SOUSA  
Membro CFEFFO





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 20/2024/REL/CFEFFO

Medicilândia, em 14 de junho de 2024.

**Ao Senhor**  
**JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Vereador PSDB**  
**Presidente da Comissão CFEFFO.**

**Ref.:** Prestações de Contas PMM 2006 e 2010.

**Assunto:** Pareceres para continuidade tramitacional na CFEFFO.

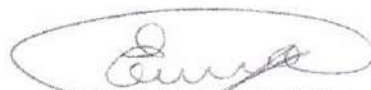
Senhor Presidente,

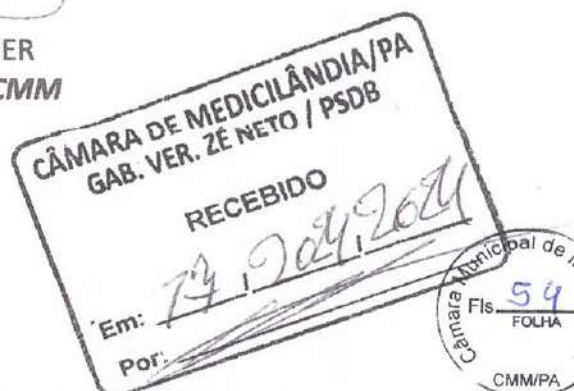
No cumprimento regimental, considerando matérias nesta relatoria para pareceres, despacho a Excelência matérias conforme em anexo para continuidade tramitacional. Segue:

1. **PARECER Nº 03/2024/CFEFFO – SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM**, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.
2. **PARECER Nº 04/2024/CFEFFO – SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM**, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Verª. ELAINE WAGNER  
Relatora da CFEFFO/CMM







**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 22/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 17 de junho de 2024.

**A Senhora**  
**ELAINE WAGNER**  
**Vereadora UNIÃO BRASIL**  
**Relatora da Comissão CFEFFO.**

**Assunto:** Reunião comissão CFEFFO.

Senhora vereadora,

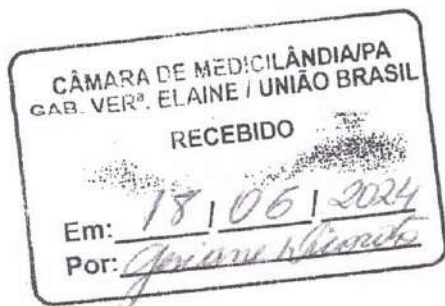
No cumprimento do **Edital de Convocação nº 8/2024-PRES/CFEFFO/CMM**, publicado no mural da CMM, venho através do presente instrumento formalizar **convocação**, da Ex.a, para **Reunião** desta, na Sala das Comissões Permanentes, a qual se realizará no **dia 20/06 (vinte de junho) de 2024, às 9h (nove hora)**, tendo como pauta as proposituras abaixo:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**
3. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2024 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do Edital de convocação e do presente ofício, dar-se por ciente e convocada.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
**Presidente da CFEFFO/CMM**





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 21/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 17 de junho de 2024.

**Ao Senhor**  
**VALDECY CARVALHO DE SOUSA**  
**Vereador UNIÃO BRASIL**  
**Membro da Comissão CFEFFO.**

**Assunto:** Reunião comissão CFEFFO.

Senhor vereador,

No cumprimento do **Edital de Convocação nº 8/2024-PRES/CFEFFO/CMM**, publicado no mural da CMM, venho através do presente instrumento formalizar **convocação**, da Ex.a, para **Reunião** desta, na Sala das Comissões Permanentes, a qual se realizará no **dia 20/06 (vinte de junho) de 2024, às 9h (nove hora)**, tendo como pauta as proposituras abaixo:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**
3. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2024 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do Edital de convocação e do presente ofício, dar-se por ciente e convocado.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
**Presidente da CFEFFO/CMM**

28/06/2024





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 23/2024/PRES/CFEFO

Medicilândia, em 17 de junho de 2024.

**A Senhora**  
**IVANI DE SOUZA RITTER**  
**Vereadora PT**  
**Secretária da Comissão CFEFO.**

**Assunto:** Reunião comissão CFEFO.

Senhora vereadora,

No cumprimento do **Edital de Convocação nº 8/2024-PRES/CFEFO/CMM**, publicado no mural da CMM, venho através do presente instrumento formalizar **convocação**, da Ex.a, para **Reunião** desta, na Sala das Comissões Permanentes, a qual se realizará no dia **20/06 (vinte de junho) de 2024, às 9h (nove hora)**, tendo como pauta as proposituras abaixo:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012006-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2006, de responsabilidade da Srª. Ex-prefeita MARIA LENIR TREVISAN TORRES.**
2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, Processo nº. 950012010-00, parecer prévio TCM – Exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Ex-prefeito IVO VALENTIN MÜLLER.**
3. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2024 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do Edital de convocação e do presente ofício, dar-se por ciente e convocada.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
**Presidente da CFEFO/CMM**





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**PARECER Nº 03 / 2024 - CFEFFO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO**

**Presidente** - Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB  
**Relatora** - Vereadora ELAINE WAGNER - UNIÃO  
**Secretária** - Vereadora IVANI DE SOUZA RITTER – PT  
**Membro** - Vereador VALDECY CARVALHO DE SOUSA – UNIÃO



**ASSUNTO:** Processo nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA) – prestação de contas da *PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA*, exercício financeiro 2010, de responsabilidade do Senhor *IVO VALENTIM MULLER*, Ex-Ordenador de despesa.

**DATA RELATÓRIO:** 14 de junho de 2024.

**HISTÓRICO**

A Resolução nº 15.118/2019, originada do Processo 950012010-00 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária da Corte, realizada em 28 de novembro de 2019, aprovou parecer prévio da Conselheira relatora **Mara Lúcia** recomendando a aprovação das contas prestadas em 2010, da *PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA*, de responsabilidade do Sr. *IVO VALENTIM MULLER*.

O Presidente da *CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA*, em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios ao receber as contas da Prefeitura Municipal, com o Parecer Prévio do TCM/PA, fez leitura em plenário, conforme sessão ordinária de 13 de maio do ano de 2024.

O Senhor Presidente, na forma regimental remeteu todo processo ao conhecimento e protocolo da Comissão de Finanças CFEFFO (art. 242 e §§, do RI). De posse do processo de prestação de conta a comissão procedeu tramitação na forma regimental e da Lei Orgânica (art. 56-A).

O Presidente da Comissão de posse da documentação citadas nos autos, na forma regimental §1º, do art. 242, do RI/CMM, abriu prazo para recebimento de pedido por escrito dos vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas em análise.





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



O Presidente da Comissão notificou o ex Gestor responsável pelas contas PMM 2010, garantindo-lhe o direito de defesa e ao contraditório, podendo o mesmo encaminhar suas alegações à Comissão no prazo de 10 (dez) dias após a notificação (§3º, do art. 242, do RI/CMM e §2º, do art. 56-A, da LOM). Assim requisito cumprido.

Registra-se o cessamento de prazo sem manifestação do ex gestor, ou de parlamentar a respeito das contas conforme determinação regimental citados aos autos.

A Comissão de Finanças, reuniu-se na data de 28 de maio de 2024, onde na oportunidade, foi apresentada matéria na comissão e solicitado da Mesa Diretora da Casa manifestação jurídica e contábil por meio de assessoria técnica da Casa.

Em 3 de junho de 2024 foi protocolado na comissão o parecer jurídico nº 003/2024, de autoria da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Em 5 de junho de 2024, foi protocolado na comissão o parecer contábil nº 001/2024 da assessoria contábil da Câmara Municipal.

Em 6 de junho de 2024, a comissão reuniu-se para avaliação do processo e documentação juntada.

Depois dos debates na forma regimental, foi o processo encaminhado a vereadora relatora, a qual na oportunidade, solicitou e foi deferido pelo presidente da Comissão prazo de três dias úteis para avaliação da documentação e emissão do respectivo parecer.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de entrarmos de fato na análise desta prestação de contas, é importante ressaltarmos que a Prestação de Contas do Prefeito é uma das atribuições de maior relevância no **processo legislativo**. A Constituição da República impõe no seu artigo 31 que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo local, mediante controle externo neste caso TCM e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei, estabelecendo que o controle externo da Câmara será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados, ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. O controle das contas dos municípios deve ser exercido a teor do artigo 71 e parágrafos da Constituição do Estado do Pará, nos seguintes aspectos da natureza e dos fatos controlados (contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, da amplitude do controle da Administração direta e indireta), da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, aplicação das subvenções e da renúncia de receita.

Combinando-se esses dispositivos constitucionais com a Lei Orgânica do Município, temos as diretrizes corretas, lineares e justas para a avaliação das **CONTAS DO EXECUTIVO, PELO PARLAMENTO MUNICIPAL**.



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do TCM, avaliada as contas da Prefeitura de Medicilândia, de responsabilidade do Senhor Ivo Valentim Muller, emitiu seu voto por meio do ACORDÃO Nº 35.610, pela regularidade, com ressalva, das contas da Gestão Municipal já citadas nos autos. Finalizado com relatório por meio da Resolução nº 15.118 diante das falhas sanadas submetendo seu voto conclusivo com parecer prévio recomendando ao egrégio Plenário da corte recomendando a Câmara Municipal a aprovação das Contas de governo da Prefeitura de Medicilândia, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Ivo Valentim Muller. Voto este acatado por unanimidade do plenário da Corte em sessão do dia 18 de novembro de 2019.

**CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA**

Excelência Senhor Presidente,  
Excelências Senhores Vereadores e Vereadoras,



Trata os autos da prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Medicilândia**, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor **IVO VALENTIM MULLER**, ex-Ordenador de despesa.

Considerando que o Poder Legislativo Municipal é Órgão fiscalizador das ações do Executivo Municipal, para tanto tem como parceiro o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, além do Controle Interno Municipal.

A Câmara Municipal na análise das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal tem como base o Parecer Prévio do TCM/PA, que se manifesta sobre a regularidade e/ou irregularidade das Contas do Executivo, neste ato concreto o parecer prévio é **pela regularidade das contas**, portanto, recomendando a Câmara de Medicilândia a aprovação das contas supracitadas.

Dito isto, esta relatoria depois de debatida matéria com os demais membros da comissão, emiti parecer da comissão acompanhando parecer prévio do TCM, pela regularidade das contas, recomendando ao Plenário Legislativo a aprovação das contas de Governo Municipal, exercício de 2010.

E, nos termos do artigo 242, do Regimento Interno e do art. 56-A, §3º, da Lei Orgânica Municipal, acompanha o respectivo parecer o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 – DISPONDO SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO IVO VALENTIM MULLER.





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



Recomenda a comissão a aprovação do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

É o relatório conclusivo dessa relatoria.

Comissão de Finanças CFEFFO, da Câmara de Medicilândia/PA, em 14 (quatorze) de junho de 2024.

  
ELAINE WAGER

**Relatora CFEFFO/CMM**





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 03/2024 - CFEFFO**

No dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove hora, no cumprimento do Edital de convocação nº 08/2024/PRES/CFEFFO/CMM, publicado no mural da CMM, reuniu-se, a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento CFEFFO, com ausência da vereadora secretária Ivani de Souza Ritter/PT. Tendo como matéria: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR IVO VALENTIM MULLER**, ex-Ordenador de despesa. Observado a existência de quórum, o Senhor Presidente vereador José Neto, PSDB, em nome de Deus declarou aberta a reunião, na oportunidade, abriu espaço para as considerações finais a respeito da matéria, uma vez que já foi bem debatida em oportunidade. Em seguida, registrou protocolo do **PARECER Nº 03/2024-CFEFFO**, de autoria da vereadora relatora, o qual versa pela aprovação das contas de Governo, acompanhando recomendação em parecer prévio do TCM. Acompanha o parecer da comissão o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024. Registrada leitura do parecer, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade da comissão presente, passando a representar a decisão da mesma ao teor da matéria aos autos.


É a decisão da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 20 de junho, de 2024.

Pelas conclusões:

  
JOSÉ NETO R. DE CARVALHO  
**Presidente - CFEFFO**

(ausente)  
IVANI DE SOUZA RITTE  
**Secretária – CFEFFO**

  
ELAINE WAGNER  
**Relatora - CFEFFO**

  
VALDECY CARVALHO DE SOUSA  
**Membro – CFEFFO**





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que o Plenário APROVOU, conforme art. 242, do RI, e art. 56-A, da Lei Orgânica Municipal, sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica nos termos do parecer prévio do TCM/PA Resolução nº 15.118/2019, do Parecer nº 03/2024 da Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira CFEFFO/CMM, e decisão plenária, APROVADA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Ivo Valentim Muller, ex-ordenador de despesa.


**Art. 2º.** Que seja encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, cópia do decreto legislativo e demais informações em atenção ao §6º, do art. 56-A, da LOM.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em 14 de junho de 2024.

  
JOSÉ NETO R. DE CARVALHO  
Presidente - CFEFFO

  
ELAINE WAGNER  
Relatora - CFEFFO

IVANI DE SOUZA RITTE  
Secretária – CFEFFO

  
VALDECY CARVALHO DE SOUSA  
Membro – CFEFFO

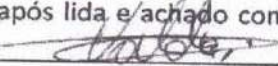





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



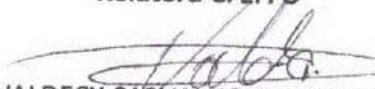
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO CFEFFO, EM 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2024.**

No dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove hora (9h), no cumprimento do Edital de Convocação nº 08/2024/PRES/CFEFFO/CMM, reuniu-se a Comissão de Finanças CFEFFO, estando presente os seus pares: Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho, PSDB - Presidente; Vereadora Elaine Wagner, UNIÃO - relatora; e Vereador Valdecy Carvalho de Sousa, UNIÃO - membro. Registra-se a ausência da vereadora Ivani de Souza Ritter, PT - Secretária. Tendo como Pauta as seguintes matérias: **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, processo nº 950012006-00**, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da ex-Prefeita Maria Lenir Trevisan Torres; **PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM, processo nº 950012010-00**, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do ex-Prefeito Ivo Valentin Muller; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2024 – DISPONDO SOBRE “A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e suas emendas. Havendo quórum, o vereador José Neto, Presidente, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Na oportunidade, conforme solicitado na última reunião, registrou protocolo dos PARECERES: **PARECER Nº 03/2024/CCJCR** – ao Processo nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA) – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2010, de responsabilidade do Senhor **IVO VALENTIM MULLER**, Ex-Ordenador de despesa; e **PARECER Nº 04/2024/CCJCR** – ao Processo nº 950012006-00 (RESOLUÇÃO Nº 11.710 - TCM/PA) – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2006, de responsabilidade da Senhora **MARIA LENIR TREVISAN TORRES**, Ex-Ordenadora de despesa, ambos de autoria da vereadora relatora que acompanha manifestação do TCM/PA nos respectivos processos. Na oportunidade apresentou à comissão o **Projeto de Lei Ordinária nº 04/2024 LDO 2025 e suas emendas**. Da deliberação da pauta: Senhor presidente registrou leitura dos respectivos pareceres, na oportunidade, colocou em discussão e votação o **PARECER Nº 03/2024/CFEFFO** as contas PMM 2010, sendo discutido na forma regimental, foi aprovado por unanimidade da comissão presente; colocou em discussão e votação o **PARECER Nº 04/2024/CFEFFO** as contas PMM 2006, sendo aprovada por unanimidade da comissão presente. Em ato contínuo, foi o projeto de lei 04/2024 debatido na forma regimental e havendo entendimento comum, encaminhado à relatoria para emissão de parecer. Prosseguindo, a relatora CFEFFO, apresentou na comissão o **PARECER Nº 05/2024/CFEFFO** ao Projeto de Lei Ordinária nº 04/2024 LDO 2025 sugerindo aprovação do respectivo projeto, da emenda modificativa nº 01/2024/CCJCR e as demais emendas que sejam levadas ao crivo do duto plenário. Efetuada leitura do parecer, debatido na forma regimental, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade da comissão presente, representando a decisão da mesma a respeito da propositura. Que seja notificado os ex gestores da decisão da comissão. A LDO que seja devolvida à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional. Assim, sem mais para o momento, foi determinada a lavratura da presente ata para que conste os autos, que após lida e achado conforme vai assinada pelos vereadores e vereadoras presentes da CFEFFO. Eu  Valdecy Carvalho de Sousa/UNIÃO, Secretário em exercício, subscrevi.

  
**JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Presidente CFEFFO**

**(ausente)**  
**IVANI DE SOUZA RITTER**  
**Secretária CFEFFO**

  
**ELAINE WAGNER**  
**Relatora CFEFFO**

  
**VALDECY CARVALHO DE SOUSA**  
**Membro CFEFFO**





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 26/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 20 de junho de 2024.

**Ref.:** Processo de Julgamento de Contas  
Exercício: 2010  
Responsável: Ivo Valentim Muller  
Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Senhor Ivo,


Considerando tramitação de contas de governo PMM, Processo nº. 950012010-00, objeto **PARECER PRÉVIO** da Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder executivo municipal acima mencionado, exarado pelo **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA**, encaminhado a esta comissão de finanças CFEFFO.


Considerando reunião deliberativa desta comissão em 20 de junho de 2024, e nos termos do art. 56-A, §3º, da Lei Orgânica Municipal, vem esta comissão, **notificar** o ex – gestor Sr. Ivo Valentim Muller, ordenador de despesa no exercício de 2010, para que no **prazo de 10 (dez) dias** apresente defesa final as contas em epígrafe nesta comissão.

**ANEXO:** cópia PARECER Nº 03/2024/CFEFFO as contas PMM 2010.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ver. JOSÉ NETO R. DE CARVALHO PSDB  
**Presidente CFEFFO/CMM**

Ao Senhor   
**IVO VALENTIM MÜLLER** 21-06-24  
Ordenador de despesa PMM, exercício financeiro de 2010.





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



OFÍCIO Nº 31/2024/PRES/CFEFFO

Medicilândia, em 2 de julho de 2024.

**Ao Senhor**  
**JARI EDNEI TEIXEIRA**  
**Vereador PDT**  
**Presidente da Câmara de Medicilândia.**



**Ref.:** Processo nº 950012006-00 contas PMM 2006  
Processo nº 950012010-00 contas PMM 2010.

**Assunto:** Pareceres CFEFFO sobre respectivos processos acima.

Senhor Presidente,

No cumprimento regimental, considerando prestações de contas da PMM 2006 e 2010 em tramitação nesta comissão, e considerando a finalização nos termos regimentais da tramitação das respectivas matérias nesta comissão, devolvo processos a Excelência para prosseguimento tramitacional. Segue em anexo:

1. **PARECER Nº 03/2024/CFEFFO** Processo nº 950012010-00 contas PMM 2010, responsabilidade ex gestor Ivo Valentim Muller.
2. **PARECER Nº 04/2024/CFEFFO** Processo nº 950012006-00 contas PMM 2006, responsabilidade ex gestora Maria Lenir Trevisan Torres.

Ressalta-se que segue em anexo também a defesa preliminar e defesa final da ex gestora Maria Lenir Trevisan Torres apresentada na comissão nos autos do processo.

O ex gestor Ivo Valentim Muller, não se manifestou nos autos do processo nesta comissão CFEFFO.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ver. JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO PSDB  
**Presidente CFEFFO/CMM**





# Câmara Municipal de Medicilândia - PA

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 22ª Sessão Ordinária da 36ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

## Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária

Abertura: 08/07/2024 - 09:30

Encerramento: 08/07/2024 - 12:00

## Expedientes - Pequeno Expediente 10'

### Início dos Trabalhos

ABERTURA DOS TRABALHOS - Presidente  
CHAMADA DOS (AS) EDIS - 2ª Secretária  
EXECUÇÃO HINO NACIONAL - Presidente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Ata Ordinária nº 21 de 2024 Processo: 21ª/2024 Autor: Mesa Diretora - Mesa Diretora	ATA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA (1/07/2024).	Discussão e Votação
2 - Ata Sessão Especial nº 2 de 2024 Processo: 2ª/2024 Autor: Mesa Diretora - Mesa Diretora	ATA DA 2ª SESSÃO ESPECIAL (2/07/2024).	Discussão e Votação

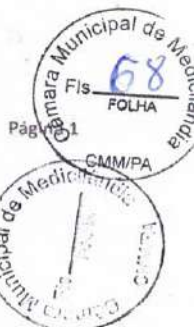
## Matérias da Ordem do Dia 50'

Matéria	Ementa	Situação
1 - Parecer Comissão CFEFFO nº 3 de 2024 Processo: 03/2024 Autor: CFEFFO - Comissão de Finanças, Econ. Fisc. Financeira e Orçamento	PARECER CFEFFO - AO PROCESSO Nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA) - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA - PA, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2010, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR IVO VALENTIM MULLER, EXORDENADOR DE DESPESA.	Discussão e Votação Nominal (Art. 56-A da LOM e art. 242 a 244, do RI)
2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2024 Processo: 02/2024 Autor: CFEFFO - Comissão de Finanças, Econ. Fisc. Financeira e Orçamento	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Discussão e Votação Nominal (Art. 56-A da LOM e art. 242 a 244, do RI)



Travessa Pedro Lima, 00, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho. - Medicilândia PA Tel.: (93) 9107-3611  
<http://www.medicilandia.pa.leg.br> - E-mail: [cmm.cmm@hotmail.com](mailto:cmm.cmm@hotmail.com) 03/07/2024

03/07/2024





**Câmara Municipal de Medicilândia - PA**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo


Pauta da 22ª Sessão Ordinária da 36ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

**GRANDE EXPEDIENTE – Inscrições à Tribuna 90'**

Nº da Ordem	Parlamentar	Observação
1	RUSBIMÁRIO/ MDB	-
2	VALDECY/UNIÃO	-
3	ELAINE WAGNER/UNIÃO	-
4	NEI TEIXEIRA/PDT	-
5	ELISVAN (LICA)/UNIÃO	-
6	VÂNIA RITTER/PT	-
7	VALDILENE/PL	-
8	AMAZONAS/AVANTE	-
9	DANIEL/PSDB	-
10	ZÉ NETO/PSDB	-
11	SIDNEY (BRUCE)/PODE	-

EXECUÇÃO HINO MUNICIPAL – Presidente

ENCERRAMENTO – Presidente

  
VER. JARI EDNEI TEIXEIRA PDT  
Presidente CMM



Travessa Pedro Lima, 00, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho. - Medicilândia PA Tel.: (93) 9107-3611  
<http://www.medicilandia.pa.leg.br> - E-mail: [cmm.cmm@hotmail.com](mailto:cmm.cmm@hotmail.com)

03/07/2024

Página 2





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**OFÍCIO DIVERSO Nº 257/2024/GAB/PRES/CMM**

Medicilândia, 3 de julho de 2024.

**Ref.: Processo de Julgamento de Contas**  
Exercício: 2010  
Responsável: Ivo Valentim Muller  
Órgão: Prefeitura Municipal de Medicilândia

Senhor Ivo,

Considerando tramitação de contas de governo PMM, Processo nº. 950012010-00, objeto **PARECER PRÉVIO** da Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder executivo municipal acima mencionado, exarado pelo **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA**, encaminhado a esta Casa de Leis para julgamento.

E, nos termos do art. 56-A, §4º, da Lei Orgânica Municipal, vem esta Presidência CMM, **notificar** o ex – gestor Sr. Ivo Valentim Muller, ordenador de despesa no exercício de 2010, da Sessão e data do **julgamento das respectivas contas** pelo plenário legislativo.

1. **ANEXO:** cópia do Edital de Publicação nº 03/2024 - sessão de julgamento das contas supracitadas.

Ressaltando que publicação foi e está sendo veiculada pelo Diário Oficial dos Municípios FAMEP edições de 4/07; 5/07; e 8/07/2024.

Dar-se por notificado.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Ver. JARI EDINEI TEIXEIRA PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2024**

O Senhor Vereador **JARI EDNEI TEIXEIRA, PDT**, Presidente da Câmara de Medicilândia, no uso de suas atribuições Regimentais e da Lei Orgânica Municipal em seu art. 56-A, § 4º;

Considerando Processo de Prestações de Contas em tramitação nesta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

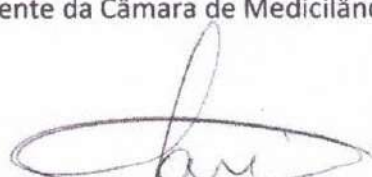
Tornar público a data do julgamento das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia(PA), processos e data conforme abaixo discriminados:

1. **Processo nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA)** – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2010, de responsabilidade do Senhor **IVO VALENTIM MULLER**, Ex-Ordenador de despesa.
2. **DATA DO JULGAMENTO** - Ordem do dia da 22ª Sessão Ordinária, de 8 de julho de 2024, a partir das 9h30min.
3. **Processo nº 950012006-00 (RESOLUÇÃO Nº 11.710 - TCM/PA)** – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2006, de responsabilidade da Senhora **MARIA LENIR TREVISAN TORRES**, Ex-Ordenadora de despesa.
4. **DATA DO JULGAMENTO** - Ordem do dia da 1ª Sessão Extraordinária, de 8 de julho de 2024, a partir das 14h.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DAR-SE POR CIENTE.**

Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia (PA), em 2 de julho de 2024.



  
Ver. **JARI EDNEI TEIXEIRA PDT**  
Presidente da Câmara de Medicilândia



---

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

---

SECRETARIA LEGISLATIVA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2024**

O Senhor Vereador **JARI EDNEI TEIXEIRA**, PDT, Presidente da Câmara de Medicilândia, no uso de suas atribuições Regimentais e da Lei Orgânica Municipal em seu art. 56-A, § 4º; Considerando Processo de Prestações de Contas em tramitação nesta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

Tornar público a data do julgamento das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia(PA), processos e data conforme abaixo discriminados:

- 1. Processo nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA)** – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2010, de responsabilidade do Senhor **IVO VALENTIM MULLER**, Ex-Ordenador de despesa.
- 2. DATA DO JULGAMENTO** - Ordem do dia da 22ª Sessão Ordinária, de 8 de julho de 2024, a partir das 9h30min.
- 3. Processo nº 950012006-00 (RESOLUÇÃO Nº 11.710 - TCM/PA)** – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2006, de responsabilidade da Senhora **MARIA LENIR TREVISAN TORRES**, Ex-Ordenadora de despesa.
- 4. DATA DO JULGAMENTO** - Ordem do dia da 1ª Sessão Extraordinária, de 8 de julho de 2024, a partir das 14h.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DAR-SE POR CIENTE.**

Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia (PA), em 2 de julho de 2024.

**VER. JARI EDNEI TEIXEIRA**  
PDT  
Presidente da Câmara de Medicilândia

**Publicado por:**  
Erisvaldo Nascimento da Silva  
Código Identificador:0013BDB3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia **04/07/2024**. Edição **3533**.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



---

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

---

**SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2024**

O Senhor Vereador **JARI EDNEI TEIXEIRA, PDT**, Presidente da Câmara de Medicilândia, no uso de suas atribuições Regimentais e da Lei Orgânica Municipal em seu art. 56-A, § 4º; Considerando Processo de Prestações de Contas em tramitação nesta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

Tornar público a data do julgamento das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia(PA), processos e data conforme abaixo discriminados:

- 1. Processo nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA)** – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2010, de responsabilidade do Senhor **IVO VALENTIM MULLER**, Ex-Ordenador de despesa.
- 2. DATA DO JULGAMENTO** - Ordem do dia da 22ª Sessão Ordinária, de 8 de julho de 2024, a partir das 9h30min.
- 3. Processo nº 950012006-00 (RESOLUÇÃO Nº 11.710 - TCM/PA)** – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2006, de responsabilidade da Senhora **MARIA LENIR TREVISAN TORRES**, Ex-Ordenadora de despesa.
- 4. DATA DO JULGAMENTO** - Ordem do dia da 1ª Sessão Extraordinária, de 8 de julho de 2024, a partir das 14h.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DAR-SE POR CIENTE.**

Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia (PA), em 2 de julho de 2024.

**VER. JARI EDNEI TEIXEIRA**  
PDT  
Presidente da Câmara de Medicilândia

**Publicado por:**  
Erisvaldo Nascimento da Silva  
**Código Identificador:AF1677A6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/07/2024. Edição 3534.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



---

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

---

SECRETARIA LEGISLATIVA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2024**

O Senhor Vereador **JARI EDNEI TEIXEIRA**, PDT, Presidente da Câmara de Medicilândia, no uso de suas atribuições Regimentais e da Lei Orgânica Municipal em seu art. 56-A, § 4º; Considerando Processo de Prestações de Contas em tramitação nesta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

Tornar público a data do julgamento das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia(PA), processos e data conforme abaixo discriminados:

**1. Processo nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA)** – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2010, de responsabilidade do Senhor **IVO VALENTIM MULLER**, Ex-Ordenador de despesa.

**2. DATA DO JULGAMENTO** - Ordem do dia da 22ª Sessão Ordinária, de 8 de julho de 2024, a partir das 9h30min.

**3. Processo nº 950012006-00 (RESOLUÇÃO Nº 11.710 - TCM/PA)** – prestação de contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA**, exercício financeiro 2006, de responsabilidade da Senhora **MARIA LENIR TREVISAN TORRES**, Ex-Ordenadora de despesa.

**4. DATA DO JULGAMENTO** - Ordem do dia da 1ª Sessão Extraordinária, de 8 de julho de 2024, a partir das 14h.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DAR-SE POR CIENTE.**

Gabinete do Presidente da Câmara de Medicilândia (PA), em 2 de julho de 2024.

**VER. JARI EDNEI TEIXEIRA**  
PDT  
Presidente da Câmara de Medicilândia

**Publicado por:**  
Erisvaldo Nascimento da Silva  
**Código Identificador:495954B6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia **08/07/2024**. Edição **3535**  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>





**ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 36ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA (PA).**

**IDENTIFICAÇÃO BÁSICA:** TIPO DE SESSÃO: ORDINÁRIA; ABERTURA: OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE A QUATRO, COM INÍCIO ÀS NOVE HORA E TRINTA MINUTOS E ENCERRAMENTO ÀS ONZE HORA E QUARENTA E SETE MINUTOS.

**MESA DIRETORA:** PRESIDENTE: JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT; PRIMEIRO SECRETÁRIO: ELISVAN ALVES RODRIGUES (LICA)/UNIÃO; SEGUNDA SECRETÁRIA: ELAINE WAGNER/UNIÃO.

**LISTA DE PRESENÇA NA SESSÃO:** DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB; ELAINE WAGNER/UNIÃO; ELISVAN ALVES RODRIGUES (LICA)/UNIÃO; HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS/AVANTE; IVANI DE SOUZA RITTER/PT; JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT; JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO/PSDB; RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA/MDB; VALDECY CARVALHO DE SOUSA/UNIÃO; VALDILENE CARVALHO LAMBERT/PL.

**JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS NA SESSÃO:** SIDNEY DE SOUSA FILHO (BRUCE)/PODE/AUSENTE DO PEQUENO EXPEDIENTE (DA VOTAÇÃO DA ATA).

**EXPEDIENTES: PEQUENO EXPEDIENTE – DEZ MINUTOS:** NO DIA OITO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ÀS NOVE HORA E TRINTA MINUTOS, REUNIU-SE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA. VERIFICADO O NÚMERO LEGAL, HAVENDO QUÓRUM. DEU-SE INÍCIO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR JARI EDNEI TEIXEIRA – PDT, SOLICITOU A VEREADORA SEGUNDA SECRETÁRIA ELAINE WAGNER/UNIÃO, QUE EFETUASSE A CHAMADA DOS VEREADORES E VEREADORAS. EM ATO CONTÍNUO, PRESIDENTE SOLICITOU A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E EVOCANDO AS BENÇÃOS DE DEUS, DECLAROU ABERTA A SESSÃO. **MATÉRIAS DO EXPEDIENTE: 1 - ATA ORDINÁRIA Nº 21 DE 2024**, ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DE PRIMEIRO DE JULHO DO CORRENTE ANO. AUTOR: MESA DIRETORA, NÚMERO DE PROTOCOLO: 166, PROCESSO: 21ª/2024, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 9, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE; **2 - ATA SESSÃO ESPECIAL Nº 2 DE 2024**, ATA DA SEGUNDA SESSÃO ESPECIAL, DE DOIS DE JULHO DO CORRENTE ANO. AUTOR: MESA DIRETORA, NÚMERO DE PROTOCOLO: 167, PROCESSO: 2ª/2024, TIPO VOTAÇÃO: SIMBÓLICA, SIM: 9, NÃO: 0, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

**LISTA DE PRESENÇA NA ORDEM DO DIA:** DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB; ELAINE WAGNER/UNIÃO; ELISVAN ALVES RODRIGUES (LICA)/UNIÃO; HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS/AVANTE; IVANI DE SOUZA RITTER/PT; JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT; JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO/PSDB; RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA/MDB; SIDNEY DE SOUSA FILHO (BRUCE)/PODE; VALDECY CARVALHO DE SOUSA/UNIÃO; VALDILENE CARVALHO LAMBERT/PL.

**ORDEM DO DIA – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS EM PAUTA – CINQUENTA MINUTOS:** FINALIZADO O PEQUENO EXPEDIENTE, DEU-SE INÍCIO A ORDEM DO DIA. SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO VEREADOR PRIMEIRO SECRETÁRIO ELISVAN ALVES RODRIGUES (LICA)/UNIÃO, QUE EFETUASSE A LEITURA DA PAUTA E DAS MATÉRIAS. **MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA: 1 - PARECER COMISSÃO CFEFFO Nº 3 DE 2024**, PARECER CFEFFO - AO PROCESSO Nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA) – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2010, DE RESPONSABILIDADE DO





## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



SENHOR IVO VALENTIM MULLER, EX-ORDENADOR DE DESPESA. AUTOR: CFEFFO - COMISSÃO DE FINANÇAS, ECON. FISC. FINANCEIRA E ORÇAMENTO, NÚMERO DE PROTOCOLO: 159, PROCESSO: 03/2024, TIPO VOTAÇÃO: NOMINAL, SIM: 10, NÃO: 1, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO - OBS.: APROVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 56-A DA LOM. **VOTOS NOMINAIS:** AMAZONAS - SIM; DANIEL - SIM; ELAINE - SIM; ELISVAN (LICA) - SIM; NEI TEIXEIRA - SIM; RUSBIMÁRIO - NÃO; SIDNEY (BRUCE) - SIM; VALDECY - SIM; VALDILENE - SIM; VÂNIA RITTER - SIM; ZÉ NETO - SIM; **2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 2024**, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTOR: CFEFFO - COMISSÃO DE FINANÇAS, ECON. FISC. FINANCEIRA E ORÇAMENTO, NÚMERO DE PROTOCOLO: 162, PROCESSO: 02/2024, TIPO VOTAÇÃO: NOMINAL, SIM: 10, NÃO: 1, ABSTENÇÕES: 0, RESULTADO: APROVADO - OBS.: APROVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 56-A DA LOM. **VOTOS NOMINAIS:** AMAZONAS - SIM; DANIEL - SIM; ELAINE - SIM; ELISVAN (LICA) - SIM; NEI TEIXEIRA - SIM; RUSBIMÁRIO - NÃO; SIDNEY (BRUCE) - SIM; VALDECY - SIM; VALDILENE - SIM; VÂNIA RITTER - SIM; ZÉ NETO - SIM.

**ORADORES DA ORDEM DO DIA:** 1 - VALDILENE/PL; 2 - VALDECY/UNIÃO; 3 RUSBMÁRIO/MDB; 4 - NEI TEIXEIRA/PDT; 5 - ELAINE/UNIÃO.

**GRANDE EXPEDIENTE - INSCRIÇÕES À TRIBUNA – NOVENTA MINUTOS:** FINALIZADO A ORDEM DO DIA, DEU-SE INÍCIO AO GRANDE EXPEDIENTE, COM OS EDIS INSCRITOS PARA FALA NA TRIBUNA: **ORADORES DO EXPEDIENTE:** 1 - RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA/MDB APÓS OS CUMPRIMENTOS DE PRAXES DEIXOU SEUS ARGUMENTOS AO TEOR DAS SEGUINTE PAUTAS: JUSTIFICATIVA DE SEU VOTO CONTRA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AINDA POUCO VOTADA E APROVADA PELO PLENÁRIO. FESTA DO CACAU FEST DOIS MIL E VINTE E QUATRO. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; 2 - VALDECY CARVALHO DE SOUSA/UNIÃO DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS DE PRAXES DEIXOU SEUS ARGUMENTOS A RESPEITO DAS SEGUINTE PAUTAS: REALIZAÇÃO DA FESTA DO CACAU DOIS MIL E VINTE QUATRO, COM GRANDES SHOWS E DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A ATIVIDADE CACAUEIRA. INAUGURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS AIRTON FALEIRO, HENDERSON PINTO, OS ESTADUAIS CILENE COUTO E ERALDO PIMENTA. PEDIU CALMA AOS PRODUTORES COM O PREFEITO QUE EM BREVE AS MAQUINAS ESTARÃO NO CENTO E DEZ FAZENDO A RECUPERAÇÃO DA RESPECTIVA ESTRADA. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; 3 - ELAINE WAGNER/UNIÃO APÓS OS CUMPRIMENTOS HABITUAIS DEIXOU SEUS ARGUMENTOS AO TEOR DAS SEGUINTE PAUTAS: INAUGURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A PRESENÇA DE VÁRIAS AUTORIDADES, ENTRE ELAS A DEPUTADA CILINE COUTO. DESTACOU OS BENEFÍCIOS QUE IRÁ TRAZER OS ATENDIMENTOS NESSE HOSPITAL, CASOS MAIS SIMPLES SERÃO RESOLVIDOS EM MEDICILÂNDIA, É ISSO QUE MEDICILÂNDIA MERECE. LEMBROU DA ÉPOCA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE MEDICILÂNDIA, AS DIFICULDADES QUE TINHA, HOJE VEMOS NOSSA CIDADE COM ESSE BELÍSSIMO HOSPITAL. ESPERAMOS QUE ALÉM DE BONITO SEJA DADO O DEVIDO SUPORTE A POPULAÇÃO, O PREFEITO E O LEGISLATIVO ESTAMOS FAZENDO NOSSA PARTE. FESTA DO CACAU FEST DOIS MIL E VINTE E QUATRO, MUITAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS AOS AGRICULTORES, MUITOS NÃO FORAM POR CONTA DE SUA PRODUÇÃO DE CACAU NÃO DEIXAR SÓ SUA LAVOURA, MAS MUITOS PARTICIPARAM. NOSSA FESTA ESTÁ SENDO DIVULGADA POR TODO O PAÍS. COBROU OLHAR MAIS CARINHOSO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; 4 - JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT APÓS TRANSFERIR MESA E DEIXADO SEUS CUMPRIMENTOS DE PRAXES, ARGUMENTOU A RESPEITO DAS SEGUINTE PAUTAS: PRODUÇÃO DE





## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CACAU EM MEDICILÂNDIA, DESTACOU A PRODUÇÃO DE CACAU NO MUNICÍPIO COMPARADA A PRODUÇÃO DO PAÍS E PARA O MUNDO. DESTACOU OS PILARES DA PRODUÇÃO CACAUEIRA. O PREFEITO JÚLIO REALIZOU UMA DAS MAIS BELAS FESTA DO ESTADO DO PARÁ. TROUXE CANTOR RENOMADO E PROPACIONOU ENTRETENDIMENTO A POPULAÇÃO LOCAL E CIRCUVIZINHAS, NÃO SE COBROU NADA PARA ENTRAR E PARTICIPAR, INCLUSIVE PARLAMENTARES DE OUTROS MUNICÍPIOS PARTICIPARAM DA FESTA E NÃO PAGARAM ESTACIONAMENTO. TIVERAM VÁRIOS SEMINÁRIOS DISCUTINDO A CACAUCULTURA. DEIXOU SEUS PARABÉNS AO PREFEITO E A EQUIPE ORGANIZADORA DA CACAU FEST DOIS MIL E VINTE E QUATRO, SEI DA DIFICULDADE DE REALIZAR UMA FESTA DESSA. LEMBROU DA EVOLUÇÃO DA CACAU FEST DESDE DE QUANDO COMEÇOU ATÉ AGORA. DEFENDEU A DISCUSSÃO DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA CACAUCULTURA MUNICIPAL. VIVEMOS UMA MONOCULTURA, OITENTA POR CENTO DA ECONOMIA É PROVINIENTE DA CACAUCULTURA, E ISSO É PERIGOSO E NOS PREOCUPA. DEFENDEU A DISCUSSÃO URGENTE PARA NOVAS VARIEDADES ECONÔMICAS E QUE POSSA SER SUSTENTÁVEL E AJUDAR NA ECONOMIA. DEMONSTROU SUA PREOCUPAÇÃO COM A MONILÍASE E TEMOS QUE ESTARMOS PREPARADOS COM TECNOLOGIA E MANEJO. VEREADOR FOI APARTEADA PELA EDIL ELAINE WAGNER/UNIÃO QUE CONTRIBUI COM A FALA DO TRIBUNO LEMBRANDO DA CRISE PROVENIENTE DO FIM DA PRODUÇÃO DA CANA DE AÇÚCAR. NOVAMENTE COM A FALA EDIL TRIBUNO, MUITO BEM LEMBRADO, NA OPORTUNIDADE, DESTACOU A INAUGURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL, JUSTIFICOU MOTIVO PELO QUAL NÃO PODE ESTÁ PRESENTE, MAS NOSSO TRABALHO COMO PARLAMENTAR FOI DEIXADO, ASSIM COMO DOS DEMAIS COLEGAS. CITOU DEMAIS OBRAS PRONTAS PARA INAUGURAÇÃO. PREFEITO E VICE PREFEITA SINTAM-SE ORGULHOSOS O GOVERNO ATUAL FOI O GOVERNO QUE MAIS INAUGUROU OBRAS. FINALIZOU; 5 - **IVANI DE SOUZA RITTER/PT** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS DE PRAXES, DEIXOU SEUS ARGUMENTOS A RESPEITO DOS SEGUINTE ASSUNTOS: INCIDENTE COM A QUEDA DE ENERGIA QUE PREJUDICOU OS STAND DE EXPOSIÇÃO DE CHOCOLATE. DESTACOU AS ATRAÇÕES SHOWS GÓSPEL E CATÓLICO, ASSIM COMO OS DEMAIS. REAFIRMOU A INFORMAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. INFORMOU QUE VAI SAIR A QUADRA COBERTA PARA O OITENTA E CINCO NORTE, EMENDA DO DEPUTADO AIRTON FALEIRO. DEIXOU SEUS ARGUMENTOS A RESPEITO DE SUA TRAJETÓRIA POLÍTICA, SUA HONESTIDADE, ESSA SEMANA RECEBEU A SENTENÇA DO PROCESSO QUE FIZERAM A MAIOR ALCAZARRAR PARA TENTAR MIM DERRUBAR NA POLÍTICA, PROCESSO SOBRE O MEDICAMENTO DO ALMOXARIFADO E O JUÍZ JULGOU IMPROCEDENTE, GRAÇAS A DEUS CONFIEI EM DEUS E O QUE MAIS APRENDI NA VIDA FOI SER HONESTA. GOSTARIA QUE AS PESSOAS QUE ESPALHARAM ESSE DOCUMENTO E DENEGRINDO MINHA IMAGEM, PEGUE ESSE DOCUMENTO SENTENÇA E ESPALHE TAMBÉM. REGISTROU SEUS DEMAIS ARGUMENTOS E FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; 6 - **DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PESDB** APÓS OS CUMPRIMENTOS DE PRAXES DEIXOU SEUS ARGUMENTOS AO TEOR DAS SEGUINETS PAUTAS: JUSTIFICATIVA PELO QUAL NÃO PUDE COMPARECER DO MAIOR EVENTO DA CACAU FESTE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, MOTIVO PROBLEMA DE SAÚDE. PARABENIZOU TODOS QUE PARTICIPARAM. GRANDES SHOWS OCORRERAM NA NOSSA CIDADE E A POPULAÇÃO MERECE SEMINÁRIOS MUITOS IMPORTANTES PARA OS PRODUTORES. AGRADECEMOS A GESTÃO MUNICIPAL POR PROPACIONAR ESSE EVENTO A SOCIEDADE DE MEDICILÂNDIA, UMA FESTA DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA NOSSA CIDADE. COMENTOU SOBRE CAMPEONATO DE CAMPO ACONTECENDO NA AGROVILA NOVA FRONTEIRA. DEIXOU SUAS COBRANÇAS EM FAVOR DA RESPECTIVA AGROVILA, A COMUNIDADE COBRA RECUPERAÇÃO DAS RUAS DAQUELA COMUNIDADE, BEM COMO APOIO PARA FAZER TUBULAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE





## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



ÁGUA. AGRADECEU A GESTÃO MUNICIPAL PELA INAUGURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NÃO PUDE PARTICIPAR COMO ANTES JUSTIFICADO. AGRADECEU A CONTRIBUIÇÃO POR MEIO DE INVESTIMENTOS DA DEPUTADA CILENE COUTO. CITOU OUTRAS OBRAS COMO POÇO CENTO E QUINZE E OITENTA E CINCO NORTE PRONTO, MAS AINDA NÃO INAUGURADO, NOS DEIXA CONTENTE COM ESSAS OBRAS. TEMOS OUTRAS DEMANDAS A SEREM ATENDAS, POTEMTA E CINCO AINDA PRECISA DE RECUPERAÇÃO DE PONTES COM URGÊNCIA, A PONTE DO IGARAPEZÃO NA VINTE E SEIS. TEMOS AI OITO PATROLS TRABALHANDO, TEM ALGUMAS VICINAIS SENDO CONCLUÍDAS, ESPERAMOS QUE FAÇAM TODAS. FINALIZOU; **7 - JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO/PSDB** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS HABITUAIS, DEIXOU SEUS ARGUMENTOS A RESPEITO DAS SEGUINTE PAUTAS: SEMANA FESTIVA DO CACAU FEST DOIS MIL E VINTE QUATRO, MUITAS COISAS BOAS ACONTECERAM NO NOSSO MUNICÍPIO, UMA DAS CIDADES MAIS VIZITADAS POR NOSSAS AUTORIDADES ESTADUAIS, FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS. VEREADOR FOI APARTEADO PELO EDIL ELISVAN ALVES/UNIÃO CONTRIBUIU COM A FALA DO EDIL QUANTO AOS VISITANTES. NOVAMENTE COM A FALA EDIL TRIBUNO, DEIXOU SEUS AGRADECIMENTOS AOS GRUPOS APOIADORES DO PREFEITO, ATÉ MESMO OS QUE CRITICAM. COMENTOU A RESPEITO DA INAUGURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL, DESTACOU AS INSTALAÇÕES, MUITO BEM FEITA E PLANEJADA. HOJE JÁ INICIOU OS TRABALHOS NO NOVO HOSPITAL, RARABENIZAMOS TODOS OS FUNCIONÁRIOS HOSPITALAR E QUE FAZEM UM BOM TRABALHO. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; **8 - SIDNEY DE SOUSA FILHO (BRUCE)/PODE** DEPOIS DOS CUMPRIMENTOS HABITUAIS, DEIXOU SEUS ELOGIOS A GESTÃO DO SENHOR PRESIDENTE NEI, NÃO TENHO ARREPENDIMENTO AO VOTO QUE LHE DEI, DISSE EDIL. ARGUMENTOU A RESPEITO DE SEU HOMENAGEADO NA SESSÃO ESPEICIAL DE ABERTURA DO CACAU FEST, UM EVENTO BRILHANTE. DEIXOU SEUS ARGUMENTOS E BIOGRAFIA DO SENHOR PEDRO DA GABRIELA QUE TEM CONTRIBUIDO COM MEU MANDATO E ELE PERTENCEM O PARTIDO DOS TRABALHADORES, É UMA PESSOA BOA E TEM HONRADO SUA FAMÍLIA, TEM CONTRIBUIDO COM A SUA COMUNIDADE, FELIZ ANIVERSÁRIO AO MESMO. DEIXOU SEUS ARGUMENTOS A SENHORA DONA ANTÔNIA, DEIXOU SEUS AGRADECIMENTOS A MESMA E FELIZ ANIVERSÁRIO E MUITOS ANOS DE VIDA. RELATOU SUA IDA A MARABÁ, PARTICIPANDO A AGENDA DO JARI BOLSONARO. DEIXOU SEUS CUMPRIMENTOS ESPECIAIS A MUNÍCIPES. DEIXOU SUA COBRANÇA AO GOVERNO QUE APRESENTE UM CRONOGRAMA DE TRABALHO, LEMBROU DO INÍCIO DOS TRABALHOS DE GOVERNO NAS VICINAIS EM ANOS ANTERIORES. ESSE ANO ERA PARA COMEÇAR DO SENTENTA PARA CAR, PEDIU PROVIDÊNCIAS E AGILIDADE NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DO MUNICÍPIO. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE; **9 - VALDILENE CARVALHO LAMBERT/PL** APÓS OS CUMPRIMENTOS HABITUAIS, DEIXOU SEUS ARGUMENTOS AS SEGUINTE PAUTAS: JUSTIFICATIVA DE SUA FALTA NA SESSÃO PASSADA ESTEVE EM BELÉM CONVERSANDO COM NOSSOS DEPUTADOS E EM MARABÁ. COMENTOU A RESPEITO DE INTIMIDAÇÃO AO PRÉ CANDIDATO A VICE PREFEITO PELO PL ENFERMEIRO CLOJOILSON, EPISÓDIO OCORRIDO E PEDIU INVESTIGAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES. REGISTROU O OBJETIVO DO PL DE MANTER A CANDIDATURA A PREFEITO E DOS CANDIDATOS A VEREADORES, SÓ DEUS IRÁ FAZERMOS A DESISTIR. ESPERAMOS QUE ESTEJA QUATRO, CINCO CANDIDATOS A PREFEITO, ISSO É BOM PARA A POPULAÇÃO. PEDIU SEGURANÇA AOS CANDIDATOS QUE VIRÃO AI PARA A ELEIÇÃO VINDOURA. COMENTOU SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO CIOP GOVERNO FEDERAL. LEMBROU DO CENSO IBGE E VAMOS RECEBER O MESMO FALOR DE FPM, QUE A SECRETARIA TOME AS PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO A INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA. REGISTROU PRESENÇA NO SHOW DO ZÉ VAQUEIRO, LAMENTOU QUE FOI FALADO O NOME DE DEZ VEREADORES(AS) E O MEU





## Câmara Municipal de Medicilândia - PA

CNPJ: 14.136.212/0001-05

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



NOME NÃO FOI CITADO, DISSE TRIBUNA. INAUGURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FICAMOS FELIZES, SOU SERVIDORA DA SAÚDE, E SERÁ GRATIFICANTE TRABALHAR EM UMA INFRAESTRUTURA MELHOR, MAS NÃO ADIANTA TER UMA INFRAESTRUTURA MELHOR SE NÃO TEM O ATENDIMENTOS COM AS ESPECIALIDADES. AGORA VOCÊ VER OITO PATROLS NAS VICINAIS, SERÁ POR QUE É O FINAL DO MANDATO? DESTACOU QUE AS VICINAIS NÃO PRECISAM SÓ SEREM RASPADAS, PRECISAM DE MANILHAS, RAMAIS, PIÇARRAMENTO, A VINTE E SEIS PRECISA DE AJUDA. DEIXOU SEU REPÚDIO A ESSAS GESTÕES QUE SÓ MOSTRAM TRABALHO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO. FINALIZOU AGRADECENDO PELA OPORTUNIDADE.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO:** SENHOR PRESIDENTE REGISTROU QUÓRUM PARA VOTAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA, PROPOSIÇÃO DE PAUTA ÚNICA NOS TERMOS REGIMENTAIS. REGISTROU QUE A MATÉRIA É VOTADA NOS TERMOS DO ART. 56-A DA LOM E ARTIGOS 242 A 244 DO RI. VEREADOR ELISVAN ALVES (LICA)/UNIÃO, REGISTROU DISPENSA DO USA DA FALA NA TRIBUNA. VEREADOR AMAZOMAS DANTAS/AVANTE PEDIU PARA SE AUSENTAR DO GRANDE EXPEDIENTE (AUSENTE DO GRANDE EXPEDIENTE). VEREADOR RUSBIMÁRIO SILVA/ MDB REGISTROU QUE VAI CONTESTAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DE HOJE MATÉRIA EM PAUTA DA COMISSÃO DE FINANÇAS. SENHOR PRESIDENTE, REGISTROU LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA OITO DO CORRENTE MÊS AS QUATORZE HORAS.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** FINALIZADO GRANDE EXPEDIENTE E HAVENDO TEMPO DE SESSÃO, SENHOR PRESIDENTE, FRANQUEOU FALA AOS COLEGAS PARA AS CONSIDERAÇÕES FINAIS. USOU DA FALA EDIL: SIDNEY FILHO/PODE; VALDINELE LAMBERT/PL; RUSBIMÁRIO SILVA/ MDB; VALDECY/UNIÃO; ELAINE WAGNER/UNIÃO; ELISVAN ALVES (LICA)/UNIÃO; DANIEL MOREIRA/PSDB; JOSÉ NETO/PSDB; IVANI RITTER/PT; JARI TEIXEIRA/PDT. EM SEGUIDA, NADA MAIS HAVENDO SENHOR PRESIDENTE COM A DISPENSA DA EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL, EM NOME DE DEUS DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO. RESSALTANDO QUE OS PRONUNCIAMENTOS E DISCUSSÕES DESTA SESSÃO FORAM GRAVADOS EM ÁUDIO MP3 E VÍDEO MP4, TRANSMITIDO VIA LIVE PELAS NOSSAS REDES SOCIAIS OFICIAIS FACEBOOK E YOUTUB, TRANSMITIDO AINDA EM ÁUDIO PELA RÁDIO SOCIEDADE FM 87.9 E STÚDIO ZOOM PUBLICIDADE. EU, VEREADORA ELAINE WAGNER, SEGUNDA SECRETÁRIA, SUBSCREVI.

ASSINATURA DA MESA DIRETORA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA.

JARI EDNEI TEIXEIRA/PDT  
PRESIDENTE

ELISVAN ALVES RODRIGUES/UNIÃO  
1º SECRETÁRIO

ELAINE WAGNER/UNIÃO  
2ª SECRETÁRIA





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DE 8 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que o Plenário APROVOU, conforme art. 242, do RI, e art. 56-A, da Lei Orgânica Municipal, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica nos termos do parecer prévio do TCM/PA Resolução nº 15.118/2019, do Parecer nº 03/2024 da Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira CFEFFO/CMM, e decisão plenária, de 8 de julho de 2024, APROVADA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Ivo Valentim Muller, ex-ordenador de despesa.

**Art. 2º.** Que seja encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, cópia do decreto legislativo e demais informações em atenção ao §6º, do art. 56-A, da LOM.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 8 de julho de 2024.

  
JARI EDNEI TEIXEIRA  
Presidente

  
ELISVAN ALVES RODRIGUES  
1º Secretário

  
ELAINE WAGNER  
2ª Secretária





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**REDAÇÃO FINAL - CFEFFO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO - CFEFFO**

**Presidente** - Vereador JOSÉ NETO RIBEIRO DE CARVALHO – PSDB  
**Relatora** - Vereadora ELAINE WAGNER – UNIÃO  
**Secretária** - Vereadora IVANI DE SOUZA RITTER - PT  
**Membro** - Vereador VALDECY CARVALHO DE SOUSA - UNIÃO



**ASSUNTO – TEXTO FINAL** ao AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 – DISPONDO SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA:** 12 de julho de 2024.

**DO AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**

O Autógrafo de Decreto Legislativo nº 02/2024 é de origem do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024, que dispondo sobre ementa acima registrada, de autoria da Comissão de Finanças CFEFFO nos termos regimentais e da Lei Orgânica Municipal.

O respectivo projeto de norma jurídica foi apresentado em plenário legislativo, e nos termos regimentais foi aprovado, conforme a 22ª sessão ordinária de 8 de julho de 2024, aprovação na íntegra.


No cumprimento do artigo 234, §1º do RI foi a matéria remetida à Comissão de Finanças CFEFFO para adequação de seu texto final na forma da decisão plenária.

Diante aos autos, esta Comissão CFEFFO, conclui o texto final do Autógrafo de Decreto Legislativo nº 02/2024, o mesmo adequa-se seu texto conforme decisão plenária, proferida em sessão ordinária conforme acima já mencionada, ressaltando que a matéria foi aprovada na íntegra.

Outrossim, o Autógrafo de Decreto Legislativo está apito a ser transformado em Decreto Legislativo e ser promulgado e publicado na forma regimental por sua Mesa Diretora. É o texto final da Matéria.

Que seja devolvido à Mesa Diretora desta Casa de Leis para procedimentos regimentais.

Comissão de Finanças CFEFFO, em 12 de julho de 2024.

  
ELAINE WAGNER

**Relatora CFEFFO/CMM**






**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**CFEFFO - TEXTO FINAL AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**

*Pelas conclusões:*

  
JOSÉ NETO R. DE CARVALHO  
Presidente CFEFFO

  
IVANI DE SOUZA RITTER  
Secretária CFEFFO

  
VALDECY CARVALHO DE SOUSA  
Membro CFEFFO









**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DE 12 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que o Plenário APROVOU, conforme art. 242, do RI, e art. 56-A, da Lei Orgânica Municipal, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica nos termos do parecer prévio do TCM/PA Resolução nº 15.118/2019, do Parecer nº 03/2024 da Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira CFEFFO/CMM, e decisão plenária, de 8 de julho de 2024, APROVADA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Ivo Valentim Muller, ex-ordenador de despesa.

**Art. 2º.** Que seja encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, cópia do decreto legislativo e demais informações em atenção ao §6º, do art. 56-A, da LOM.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia (PA), em 12 de julho de 2024.

  
**JARI EDNEI TEIXEIRA**  
Presidente

  
**ELISVAN ALVES RODRIGUES**  
1º Secretário

  
**ELAINE WAGNER**  
2ª Secretária



---

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

---

SECRETARIA LEGISLATIVA  
JULGAMENTO CONTAS PMM 2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que o Plenário APROVOU, conforme art. 242, do RI, e art. 56-A, da Lei Orgânica Municipal, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica nos termos do parecer prévio do TCM/PA Resolução nº 15.118/2019, do Parecer nº 03/2024 da Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira CFEFFO/CMM, e decisão plenária, de 8 de julho de 2024, APROVADA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Ivo Valentim Muller, ex-ordenador de despesa.

**Art. 2º.** Que seja encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, cópia do decreto legislativo e demais informações em atenção ao §6º, do art. 56-A, da LOM.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia (PA), em 12 de julho de 2024.

**JARI EDNEI TEIXEIRA**  
Presidente CMM

**ELISVAN ALVES RODRIGUES**  
1º Secretário CMM

**ELAINE WAGNER**  
2º Secretária CMM

**Publicado por:**  
Erisvaldo Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**B5699ED0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/07/2024. Edição 3541  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>





**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE MATÉRIA.  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA  
Secretaria Legislativa

**Tipo de Processo:** Processo nº 950012010-00 (RESOLUÇÃO Nº 15.118 - TCM/PA) – prestação de contas da *PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PA*, exercício financeiro 2010, de responsabilidade do Senhor *IVO VALENTIM MULLER*, Ex-Ordenador de despesa.

Encaminhamento para arquivo o Processo acima relacionado.

Declaro que foi arquivado o Processo acima supracitado por ter finalizado seu processo legislativo.

**Data Arquivo:** 16 de julho de 2024.

  
Erisvaldo N. da Silva

**Secretário Legislativo Câmara de Medicilândia**

